

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**PROCESSO N. 8502025-72.2026.8.06.0000**

**OBJETO:** Contratação de prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE** com fornecimento integral de mão de obra, logística, ferramentas, peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 27/04/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:** 27/04/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/04/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** formular consultas exclusivamente pelo e-mail [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade com fornecimento integral de mão de obra, logística, ferramentas, peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - 2.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme a divisão constante no Anexo 2 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:
    - 2.1.1.1. **LOTE 1:** Abrange os equipamentos instalados nas unidades judiciárias localizadas no interior do Estado do Ceará, sendo destinado à ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
    - 2.1.1.2. **LOTE 2:** Abrange os equipamentos instalados nas unidades judiciárias situadas na Capital do Estado do Ceará, sendo destinado à ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 4.1.4. receber as propostas de preços;
- 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 4.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.9. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.10. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.11. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.12. declarar o vencedor;
- 4.1.13. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.14. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.15. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.16. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.17. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO**

#### DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

#### 4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;
- 4.4.1.2. Valor global do item;
- 4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
- 4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.8.3. Os preços deverão ser expressos e reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.8.5. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

- 4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a

microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 4.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.8.22** deste Edital.
- 4.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 4.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
  - 4.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 4.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 4.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 4.8.29.2. empresas brasileiras;
- 4.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

#### **4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE**

- 4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
  - 4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
  - 4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.

4.10.14. A proposta deverá explicitar:

4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;

4.10.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

4.10.14.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

4.10.14.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.10.14.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 4.11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;

4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**4.11.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

4.11.12. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do

presente certame:

- 5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.
  - 5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira nas condições seguintes:
  - 5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**
    - 5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório

de seus administradores;

- 5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 5.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- 5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.6.2.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**
- 5.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**
- 5.1.6.2.18. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital.**

5.1.6.2.19. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital.**

5.1.6.2.19.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.1.6.2.20. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, **conforme modelo constante no Anexo 11 do Edital.**

5.1.6.2.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.6.2.21.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.1.6.2.21.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.1.6.2.21.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.1.6.2.21.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.21.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de

declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6.2.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.1.6.2.23. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.1.6.2.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.6.2.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.6.2.26. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### 5.1.6.3. **Habilitação técnica:**

5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 23.3 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.3.1.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa LICITANTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia).

5.1.6.3.1.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.6.3.1.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no

Brasil.

5.1.6.3.1.1.3. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um, conforme o modelo constante no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.1.6.3.1.1.4. **Declaração de vitoria ou de dispensa de vitoria**: comprovação de que o licitante realizou vitoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vitoria, nos termos e prazos definidos no item 24 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.1.6.3.2. **Capacidade técnico-operacional**: Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 23.4 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**:

5.1.6.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.1.6.3.2.1.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo objeto de cada lote deste Edital.

5.1.6.3.2.1.1.2. Para efeito de aferição do percentual exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.6.3.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

5.1.6.3.2.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.6.3.2.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.1.6.3.2.2. **Declaração de compromisso de disponibilização de base de apoio operacional**, mediante a qual a LICITANTE deverá declarar que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo contrato, disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, base de apoio operacional localizada em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, em conformidade com o disposto no subitem 5.9 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.1.6.3.2.3. **Declaração de compromisso de atendimento técnico em regime de plantão**, mediante a qual a LICITANTE deverá declarar que assegurará, durante toda a vigência contratual, atendimento técnico contínuo em regime de plantão, com disponibilização de técnico de sobreaviso e canal permanente de comunicação, inclusive fora do horário comercial, conforme previsto no subitem 5.12 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.1.6.3.2.4. As declarações exigidas nesta seção têm natureza de compromisso formal, não sendo exigida, para fins de habilitação, a comprovação prévia da existência física da base de apoio operacional, da estrutura instalada ou da vinculação atual do imóvel, as quais deverão ser comprovadas exclusivamente no início da execução contratual e nas prorrogações, na forma do subitem 5.11 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.1.6.3.3. **Capacidade técnico-profissional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 23.5 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:**

5.1.6.3.3.1. Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de serviços.

5.1.6.3.3.1.1. A LICITANTE poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e

qualificado em seu quadro permanente, quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a LICITANTE durante o procedimento licitatório.

- 5.1.6.3.3.1.1.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela LICITANTE, na data da exposição das propostas, a LICITANTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste Edital.
- 5.1.6.3.3.2. Esses profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Edital e terem sido indicados de acordo com o item 5.1.6.3.1.1.3 deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela TJCE.
- 5.1.6.3.3.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 5.1.6.3.3.3.1. a) Sócio;
  - 5.1.6.3.3.3.2. b) Diretor;
  - 5.1.6.3.3.3.3. c) Empregado;
  - 5.1.6.3.3.3.4. d) Responsável técnico;
  - 5.1.6.3.3.3.5. e) Profissional contratado.
- 5.1.6.3.3.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.6.3.3.4.1. a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - 5.1.6.3.3.4.2. b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 5.1.6.3.3.4.3. c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - 5.1.6.3.3.4.4. d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

5.1.6.3.3.4.5. e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, ou declaração de acordo com o item 5.1.6.3.3.1.1 deste Edital.

5.1.6.3.3.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da CONTRATADA, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

5.1.6.3.3.6. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.1.6.3.3.7. A prestação de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.1.6.4. **Habilitação econômico-financeira:**

5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 23.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.1.6.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

5.1.6.4.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.1.6.4.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 5.1.6.4.1.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada lote.
- 5.1.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.1.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.1.6.4.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 5.1.6.4.4.1. A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 5.1.6.4.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a LICITANTE deverá apresentar justificativas.
- 5.1.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- 5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 5.4. O (s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de

existência de recursos administrativos.

5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br);

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.8.1. advertência;
  - 9.1.8.2. multa;
  - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Segunda do Anexo 12 – Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
  - 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente licitado ou celebrado.

- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 9.1.14.2. fraudar a licitação;
  - 9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
  - 9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.1.15.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.1.21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congêneres, conforme **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes da contratação.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 22 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e na Cláusula Décima Quinta do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital.

## **12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se nos itens 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo 1 – Termo de Referência, anexo deste edital.

## **13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos itens 20 e 28 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como, nas Cláusulas Quarta e Quinta do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Décima Oitava do Anexo 12 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

15.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo 12 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas no item 16 do Anexo 1 - Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Anexo 12 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

- 17.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.22. No que couber, as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **18. ANEXOS**

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

**ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EGRESSOS**



DO SISTEMA PRISIONAL

**ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

Fortaleza, 24 de março de 2026.

---

Pedro Ítalo Sampaio Girão  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

---

Rafaella Lopes Ferreira  
**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE**

**Aprovado:**

---

Cristhian Sales do Nascimento Rios  
**Consultor Jurídico da Presidência do TJCE**



## **ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Síntese do Tipo de Demanda:** Necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e adequado dos elevadores instalados nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Processo:** 8502025-72.2026.8.06.0000

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade com fornecimento integral de mão de obra, logística, ferramentas, peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, nos termos e quantidades adiante detalhados.
- 1.2. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, por atender demanda administrativa permanente relacionada à conservação, segurança e plena operacionalidade dos sistemas de transporte vertical das unidades do TJCE. Sua execução regular e sucessiva é indispensável para prevenir falhas, mitigar riscos à integridade dos usuários e assegurar a acessibilidade e o funcionamento ininterrupto das edificações. A eventual descontinuidade comprometeria a prestação jurisdicional, razão pela qual a vigência plurianual mostra-se tecnicamente justificável e economicamente mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os serviços objeto da presente contratação se enquadram como serviços comuns de engenharia, por consistirem em ações de manutenção de sistemas de transporte vertical, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com preservação de suas características originais, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Nessa mesma linha, o objeto dessa solução enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos do item 6.2 da Orientação Técnica IBR 002/2009 da IBRAOP, por envolver atividades de conserto, conservação, reparo e manutenção de sistemas de transporte vertical.
- 1.5. A presente licitação será estruturada em 02 (dois) lotes, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi analisada a viabilidade técnica, operacional, logística, econômica e territorial do parcelamento do objeto, especialmente em razão da dispersão geográfica das unidades judiciárias atendidas, concluindo-se que tal configuração constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.
- 1.6. O regime de execução da presente contratação observará modelagem híbrida, considerando a natureza heterogênea do objeto, adotando-se:
  - 1.6.1. Empreitada por preço global, para os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva ordinária, assistência técnica contínua e fornecimento das peças e componentes expressamente incluídos nos custos unitários mensais, conforme disposto no item 8.4 deste Termo de Referência;
  - 1.6.2. Empreitada por preço unitário, para os itens e serviços classificados como pagos sob demanda, nos termos do item 8.5, cuja remuneração ficará condicionada à medição específica e à prévia aprovação de orçamento pela Administração.

## **1.7. Justificativa Quanto ao Regime de Execução**

- 1.7.1. A definição do regime de execução observa o disposto no art. 6º, incisos XXVIII e XXIX, e no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração motivar a escolha do regime mais adequado às características técnicas, operacionais e econômicas do objeto.
- 1.7.2. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, a escolha entre empreitada por preço global e empreitada por preço unitário deve considerar o grau de definição do objeto e a previsibilidade dos quantitativos envolvidos, inexistindo regime superior em abstrato, mas sim regime tecnicamente adequado ao caso concreto.
- 1.7.3. Segundo o referido entendimento:
- 1.7.3.1. A empreitada por preço global é indicada quando o objeto puder ser definido com precisão suficiente, permitindo estimativa segura do custo total e remuneração vinculada a etapas ou prestações previamente estabelecidas;
- 1.7.3.2. A empreitada por preço unitário mostra-se recomendável quando houver incerteza relevante quanto aos quantitativos efetivamente demandados, hipótese em que a remuneração deve ocorrer com base nas quantidades efetivamente executadas.
- 1.7.4. Empreitada por Preço Global – Aplicação aos Itens do 8.4
- 1.7.4.1. No âmbito do presente Termo de Referência, o regime de empreitada por preço global aplica-se aos serviços e fornecimentos previstos no item 8.4, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva ordinária, a assistência técnica contínua e o fornecimento das peças e componentes expressamente incluídos nos custos unitários mensais.
- 1.7.4.2. Tais atividades caracterizam-se por:
- 1.7.4.2.1. Escopo técnico previamente delimitado;
- 1.7.4.2.2. Periodicidade definida;
- 1.7.4.2.3. Padronização operacional;
- 1.7.4.2.4. Previsibilidade quanto à execução e ao custo.
- 1.7.4.3. A fixação de valor mensal por equipamento revela-se tecnicamente adequada, uma vez que a parcela ordinária do serviço envolve risco mensurável e inerente à natureza continuada da manutenção, sendo compatível com a lógica de remuneração global.
- 1.7.4.4. A adoção do regime de preço global para essa parcela contribui para maior previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização contratual e racionalidade administrativa, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas da União.
- 1.7.5. Empreitada por Preço Unitário – Aplicação aos Itens do 8.5

- 1.7.5.1. O regime de empreitada por preço unitário aplica-se aos itens previstos no item 8.5 deste Termo de Referência, os quais compreendem ocorrências de natureza excepcional, eventual ou imprevisível.
- 1.7.5.2. Incluem-se nessa categoria, entre outros:
  - 1.7.5.2.1. substituições decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - 1.7.5.2.2. melhorias técnicas ou adequações normativas supervenientes;
  - 1.7.5.2.3. peças e serviços não contemplados nos custos unitários mensais; e
  - 1.7.5.2.4. intervenções cuja ocorrência e quantitativo não possam ser previamente determinados com precisão.
- 1.7.5.3. A incorporação dessas ocorrências ao valor global mensal implicaria transferência excessiva de risco à contratada, com potencial majoração indevida do valor da proposta para cobertura de incertezas.
- 1.7.5.4. A remuneração mediante medição específica e aprovação prévia de orçamento mostra-se tecnicamente mais adequada, por assegurar pagamento restrito ao que for efetivamente executado, preservando a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
- 1.7.5.5. Considerando que o objeto reúne parcela previsível e continuada (item 8.4) e parcela eventual e imprevisível (item 8.5), justifica-se a adoção da modelagem híbrida de regime de execução.

## **1.8. Justificativa Técnica e Econômica para a Não Aplicação da Cota Reservada para ME/EPP**

- 1.8.1. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação dos benefícios previstos no art. 48, inciso III, pode ser afastada quando o tratamento diferenciado destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.
- 1.8.2. No caso da presente contratação, a eventual aplicação de cota reservada para ME/EPP implicaria o fracionamento da execução dos serviços, comprometendo a lógica de gestão unificada, a padronização técnica, a definição clara de responsabilidades e a efetividade do acompanhamento e da fiscalização contratual.
- 1.8.3. A complexidade do objeto é acentuada pela existência de equipamentos de marcas e especificações técnicas distintas dentro de um mesmo lote, distribuídos em diferentes localidades e cidades. A divisão em cotas introduziria riscos relevantes à segurança operacional, uma vez que a multiplicidade de prestadores e a dispersão geográfica exigiriam estruturas logísticas redundantes para o atendimento de chamados emergenciais, resultando em divergências de procedimentos técnicos e potenciais conflitos na compatibilidade de peças e componentes.
- 1.8.4. Ressalte-se, ainda, que a natureza crítica dos serviços, diretamente relacionada à acessibilidade, à segurança dos usuários e à continuidade das atividades jurisdicionais, exige elevado grau de coordenação técnica e resposta tempestiva. A fragmentação decorrente da cota reservada prejudicaria a economia de escala e a prontidão logística

necessária para a cobertura de todas as unidades, circunstâncias que tornam a execução por múltiplos contratados incompatível com a eficiência exigida para sistemas de transporte vertical.

1.8.5. Diante desse contexto, resta tecnicamente e economicamente justificado o afastamento da aplicação da cota reservada para ME/EPP, por não se mostrar vantajoso à Administração e por representar potencial prejuízo ao conjunto do objeto, em estrita conformidade com o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1.** O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.3.** Considerando que a vigência contratual prevista ultrapassa um exercício financeiro, a contratação encontra-se devidamente compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 do TJCE, nos termos do art. 167, §1º, da Constituição Federal e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme atestado na Declaração de Previsão da Contratação no Plano Plurianual constante do Anexo B deste documento.
- 2.4.** Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia de natureza continuada, a definição da vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) meses fundamenta-se na maior vantagem econômica da contratação plurianual, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:
  - 2.4.1.** Natureza Permanente da Demanda – A manutenção preventiva, corretiva e as operações de resgate de elevadores e plataformas de acessibilidade atendem necessidade administrativa contínua e previsível, não se tratando de demanda episódica, o que justifica modelagem contratual estável e de longo prazo.
  - 2.4.2.** Diluição de Custos Fixos e Economia de Escala – A vigência plurianual permite à contratada diluir custos fixos operacionais, logísticos e administrativos ao longo do período contratual, possibilitando a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração, em comparação com contratações sucessivas de menor duração.
  - 2.4.3.** Redução de Custos Transacionais – A contratação por prazo estendido reduz despesas indiretas associadas à repetição de procedimentos licitatórios, mobilização de equipes, transição contratual e curva de aprendizagem operacional, evitando descontinuidades que impactam economicamente a execução do serviço.
  - 2.4.4.** Previsibilidade Orçamentária e Estabilidade Contratual – A manutenção de vínculo contratual contínuo assegura maior previsibilidade dos dispêndios, mitigando riscos de oscilações de preços decorrentes de sucessivas contratações e proporcionando melhor planejamento orçamentário ao longo do período.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

- 3.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de garantir o funcionamento seguro e contínuo dos elevadores e plataformas de acessibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, conforme concluído no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.** Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3.** A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.4.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 3.5.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 3.6.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 3.7.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-218.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1.** Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de manutenção dos elevadores e plataformas de acessibilidade para garantia do funcionamento e segurança dos transportes vertical de cargas e passageiros através dos elevadores e plataformas de acessibilidade, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem o adequado funcionamento das edificações do TJCE e se relacionam com a garantia das condições de infraestrutura, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

**4.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de elevadores e plataformas de acessibilidade pelo período de 60 (sessenta) meses, garantindo a continuidade das operações do Judiciário e a segurança de usuários, minimizando o risco de falhas operacionais e assegurando a acessibilidade universal nas instalações do TJCE.

## **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

**5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

**5.3.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

**5.4.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

**5.5.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

**5.6.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

**5.7.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

**5.8.** Na medida em que se trata de contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de resgate em sistemas de transporte vertical, com exigência de atendimento célere e contínuo, inclusive em regime de plantão, a CONTRATADA deverá dispor de base de apoio operacional localizada em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, apta a assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, relativamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) vier a ser contratada.

**5.9.** Para fins de habilitação, a LICITANTE deverá apresentar declaração de compromisso informando que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo contrato, disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, base de apoio destinada exclusivamente às atividades comerciais e operacionais relacionadas à prestação

dos serviços objeto deste Termo de Referência, não sendo exigida a existência prévia de estrutura instalada na fase de disputa. (Ver Anexo 10)

- 5.9.1. A base de apoio deverá possuir condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços, de modo a permitir o atendimento tempestivo às Ordens de Serviço, às ocorrências de manutenção corretiva e às situações de resgate, em observância aos prazos máximos definidos neste Termo de Referência.
- 5.9.2. A base de apoio deverá dispor de escritório e oficina, dimensionados de forma compatível com o porte, a complexidade e o volume dos serviços relativos ao(s) lote(s) sob responsabilidade da CONTRATADA, devidamente equipados com, no mínimo, todas as ferramentas, equipamentos e utensílios previstos neste Termo de Referência.
- 5.10.** É expressamente vedada a utilização de residências particulares como base de apoio operacional, constituindo o descumprimento desta vedação inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11.** A CONTRATADA deverá comprovar, no início da execução dos serviços e a cada prorrogação contratual, o atendimento integral dos requisitos relativos à base de apoio, mediante apresentação de termo de posse, cessão de uso ou contrato de locação de imóvel localizado em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, compatível com o(s) lote(s) contratado(s).
- 5.11.1. O imóvel deverá estar destinado exclusivamente às atividades comerciais e operacionais relacionadas à prestação dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade, com funcionamento regular em horário comercial, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão e das intervenções emergenciais previstas neste Termo de Referência.
- 5.12.** A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, atendimento técnico em regime de plantão, mediante disponibilização de técnico de plantão com canal permanente de comunicação, inclusive fora do horário comercial. (Ver Anexo 11).
- 5.13.** As exigências relativas à base de apoio operacional fundamentam-se nos prazos máximos de atendimento e de operação de resgate definidos neste Termo de Referência, os quais demandam capacidade de mobilização imediata de equipes, ferramentas e meios logísticos, especialmente para ocorrências em Fortaleza e na Região Metropolitana de Fortaleza.
- 5.14.** A exigência de atendimento técnico em regime de plantão fundamenta-se na necessidade de resposta imediata a falhas imprevisíveis e à realização de operações de resgate em quaisquer dias e horários, considerando a natureza crítica dos sistemas de transporte vertical para a segurança e a acessibilidade dos usuários.
- 5.15.** A exigência de escritório, oficina e ferramental mínimo fundamenta-se na necessidade de planejamento, controle técnico, armazenamento adequado de equipamentos e execução simultânea de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, em conformidade com as boas práticas e normas técnicas aplicáveis.

- 5.16.** A vedação à utilização de residências particulares como base de apoio fundamenta-se na incompatibilidade entre o uso residencial e as atividades técnicas, operacionais e de segurança inerentes à execução dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade.
- 5.17.** A exigência de comprovação da base de apoio no início da execução e nas prorrogações contratuais fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção das condições operacionais ao longo de toda a vigência do contrato, especialmente em contratos de natureza continuada.
- 5.18.** As exigências previstas nesta seção decorrem das premissas técnicas e operacionais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e das condições de execução definidas neste Termo de Referência, não constituindo inovação contratual, critério de precificação mínima ou imposição de custos fixos cumulativos, devendo ser atendidas de forma proporcional ao(s) lote(s) contratado(s).

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de acordo com as normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.
- 6.3.** Considerando a necessidade de rápida ação em casos de operações de resgate e/ou situações que coloquem em risco a integridade física de pessoas e/ou o patrimônio público, os serviços poderão, excepcionalmente, ser iniciados antes da emissão formal da ordem de serviço. Entretanto, a formalização da ordem de serviço será obrigatória para fins de controle, mesmo que ocorra após a conclusão do atendimento.
- 6.4. Início da execução do objeto contratual**
- 6.4.1. O início da emissão das ordens de serviço referente ao objeto deste documento somente poderá ocorrer após publicação do contrato e a comprovação das exigências relativas à base de apoio e ao quadro de colaboradores.
- 6.4.1.1. As únicas exceções a essa restrição são eventuais casos de operações de resgate e/ou situações que coloquem em risco a integridade física de pessoas e/ou o patrimônio público. Nesses casos, os serviços poderão ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.5. Manutenção Preventiva**
- 6.5.1. Plano de Manutenção
- 6.5.1.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, contendo, no mínimo, as especificações do Anexo 01 deste documento;

- 6.5.1.2. O Plano de Manutenção deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do Anexo 01.
- 6.5.1.3. O Plano de Manutenção deverá conter cronograma detalhado das visitas de manutenção preventiva, a serem realizadas mensalmente, para cada equipamento, durante toda a vigência contratual, totalizando 60 (sessenta) visitas por equipamento ao longo do contrato. O cronograma deverá contemplar, ainda, as visitas destinadas a verificações, intervenções e testes obrigatórios previstos em normas técnicas aplicáveis ou nos manuais dos fabricantes, bem como indicar expressamente as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores e plataformas de acessibilidade.
- 6.5.1.4. O TJCE, tendo em vista a melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o Plano de Manutenção de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

#### 6.5.2. Objetivos da Manutenção Preventiva

- 6.5.2.1. Manter os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à PRESTADORA DE SERVIÇOS e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.
- 6.5.2.2. Garantir a disponibilidade dos equipamentos.

#### 6.5.3. Procedimentos da Manutenção Preventiva

- 6.5.3.1. O Plano de Manutenção deverá ser seguido na sua integralidade;
- 6.5.3.2. Todos os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no Plano de Manutenção. O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, por dia, por equipamento, será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- 6.5.3.3. Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores e/ou plataformas de acessibilidade, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente, aterramento e demais componentes.
- 6.5.3.4. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá:

- 6.5.3.4.1. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça;
- 6.5.3.4.2. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua;
- 6.5.3.4.3. Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido;
- 6.5.3.4.4. Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

## **6.6. Manutenção Corretiva**

- 6.6.1. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá:
  - 6.6.1.1. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça;
  - 6.6.1.2. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.
  - 6.6.1.3. Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.
- 6.6.2. O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da PRESTADORA DE SERVIÇOS, solicitando o atendimento.

## **6.7. Operação de resgate**

- 6.7.1. Considera-se uma operação de resgate aquela que envolve pessoas presas em elevadores ou plataformas de acessibilidade.
- 6.7.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter um técnico de plantão disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para realizar operações de resgate.
- 6.7.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá oferecer, sem custos adicionais ao TJCE, treinamento de procedimentos e técnicas de segurança para socorro de passageiros presos em elevadores e/ou plataformas de acessibilidade. Esse treinamento será destinado ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, a outros órgãos que os substituam, ou a servidores indicados pelo TJCE.
  - 6.7.3.1. No caso de edificações que possuam mais de um tipo de equipamento (elevador ou plataforma de acessibilidade), a PRESTADORA DE SERVIÇOS

deverá realizar, no mínimo, um treinamento específico para cada tipo de equipamento.

6.7.3.2. O treinamento deverá ser ministrado em até 60 dias após a assinatura do contrato e repetido anualmente, quando da renovação do contrato. Ao final de cada treinamento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e à Direção do respectivo Fórum ou unidade judiciária uma lista com os nomes dos participantes de cada edificação.

6.7.3.3. Além disso, a PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por filmar o treinamento e fornecer uma cópia da gravação a cada participante, bem como à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e à Direção do respectivo Fórum ou unidade judiciária onde o treinamento foi realizado.

## **6.8. Prazos de Atendimento**

### **6.8.1. Operação de resgate**

6.8.1.1. Até 60 (sessenta) minutos para equipamentos instalados em Fortaleza.

6.8.1.2. Até 90 (noventa) minutos para equipamentos instalados nas demais cidades da região metropolitana de Fortaleza.

6.8.1.3. Até 04 (quatro) horas para equipamentos instalados nas cidades fora da região metropolitana de Fortaleza.

6.8.1.4. Os prazos para atendimento da operação de resgate serão contados a partir do momento da solicitação.

6.8.1.5. A solicitação para operações de resgate deve ser feita preferencialmente por ligação telefônica. Caso não seja possível estabelecer comunicação por telefone, a solicitação poderá ser realizada via WhatsApp ou e-mail.

6.8.2. Atendimento dos serviços de manutenção preventiva: conforme previsto no item 6.5.3.2.

### **6.8.3. Atendimento inicial dos serviços de manutenção corretiva**

6.8.3.1. Até 6 (seis) horas úteis (considerar horário comercial) para equipamentos instalados na região metropolitana de Fortaleza.

6.8.3.2. Até 36 (trinta e seis) horas para equipamentos instalados nas demais cidades.

6.8.3.3. Os prazos para atendimento inicial serão contados a partir do momento da solicitação.

6.8.3.4. A solicitação para atendimentos dos demais serviços deve ser feita preferencialmente por WhatsApp ou e-mail.

### **6.8.4. Solução dos serviços de manutenção corretiva**

6.8.4.1. Até 72 (setenta e duas) horas para equipamentos instalados na região metropolitana de Fortaleza.

6.8.4.2. Até 96 (noventa e seis) horas para equipamentos instalados nas demais cidades.

6.8.4.3. Os prazos para solução dos problemas serão contados a partir do momento da solicitação.

6.8.4.4. A solicitação para atendimentos dos demais serviços deve ser feita preferencialmente por WhatsApp ou e-mail.

6.8.4.5. Os prazos para solução podem ser prorrogados, desde que a prorrogação seja solicitada e devidamente justificada por escrito pela PRESTADORA DE SERVIÇOS ou conforme conveniência do TJCE. Em caso de prorrogação solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, o Gestor do Contrato deverá analisar a solicitação e sua justificativa, podendo aprovar ou rejeitar o pedido.

#### 6.8.5. Serviços pagos sob demanda

6.8.5.1. Até 05 (cinco) dias úteis para o atendimento inicial, contados a partir do momento da solicitação dos serviços.

6.8.5.2. Até 05 (cinco) dias úteis para a solução do problema, contados a partir do momento da aprovação do orçamento.

6.8.5.3. A solicitação para atendimentos desses serviços deve ser feita preferencialmente por WhatsApp ou e-mail.

6.8.5.4. Os prazos para solução podem ser prorrogados, desde que a prorrogação seja solicitada e devidamente justificada por escrito pela PRESTADORA DE SERVIÇOS ou conforme conveniência do TJCE. Em caso de prorrogação solicitada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, o Gestor do Contrato deverá analisar a solicitação e sua justificativa, podendo aprovar ou rejeitar o pedido.

### 6.9. Informações Complementares

#### 6.9.1. Horários de Execução dos Serviços

6.9.1.1. Todos os serviços, exceto em casos urgentes ou imprevistos, deverão ser executados durante o horário de expediente do Palácio da Justiça, dos Fóruns e das demais unidades judiciárias.

6.9.1.2. Em situações especiais, de urgência ou a critério da fiscalização, ou ainda por solicitação expressa da PRESTADORA DE SERVIÇOS, poderá ser autorizada a execução de procedimentos fora do horário e dias de expediente. Nessas circunstâncias, exceto nos casos de urgência ou imprevistos, deve ser feita uma prévia programação junto à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para os equipamentos listados no Lote 01 e Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, para os equipamentos listados no Lote 02, sem que isso resulte em pagamentos adicionais.

#### 6.9.2. Plantão Presencial

6.9.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de técnico nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano por lote. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor dos serviços que serão contratados.

#### 6.9.3. Manutenção no Ramal Elétrico de Alimentação

6.9.3.1. Serviços que exijam o desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados, por e-mail, à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos (para os equipamentos listados no Lote 01) ou à Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua (para os equipamentos listados no Lote 02). Essas unidades serão responsáveis por conduzir o processo, estabelecendo as rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

## **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os locais de prestação dos serviços são as edificações relacionadas no Anexo 02 deste documento, que apresenta, inclusive, a respectiva quantidade de elevadores por edificação.

## **8. PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS**

8.1. Os serviços exigem a utilização de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo TJCE.

8.2. Todas as peças, componentes, materiais, insumos e acessórios a serem utilizados nos serviços deverão ser novos, de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.

8.2.1. Sempre que for necessário a substituição e ou uso de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, compete à PRESTADORA DE SERVIÇOS sua especificação na Ordem de Serviço, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.

8.3. Correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

8.4. Itens contemplados nos custos unitários mensais

8.4.1. São de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE, todos os serviços de:

8.4.1.1. manutenção preventiva e corretiva;

8.4.1.2. assistência técnica, inclusive diagnósticos de falhas de equipamentos e laudos dos equipamentos;

8.4.1.3. fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios dos elevadores e plataformas de acessibilidade (com exceção dos itens expressamente listados nos itens pagos sob demanda deste documento).

8.4.1.4. São também itens de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares) e motores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/

recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos equipamentos.

8.4.1.5. Sempre que nas manutenções for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios que estejam inclusos nos itens com possibilidade de cobrança mensal a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

#### **8.5. Itens e serviços não contemplados nos custos unitários mensais - pagos sob demanda:**

- 8.5.1. Ventiladores de cabina;
- 8.5.2. Instalação, substituição ou recuperação de piso da cabina;
- 8.5.3. Polimento da cabina;
- 8.5.4. Espelho de cabina;
- 8.5.5. Impermeabilização do poço;
- 8.5.6. Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos elevadores e plataformas de acessibilidade que fazem parte do objeto deste documento, relacionada à segurança, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;
- 8.5.7. Peças, componentes, materiais, insumos e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento), todos com mão de obra de substituição às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇO);
- 8.5.8. Peças, componentes, materiais, insumos e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao TJCE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial;
- 8.5.9. Sempre que necessário a execução de serviços e/ou fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios pagos sob medição, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução.
- 8.5.10. No caso de inexistência de registro de preço do item a ser pago sob demanda, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá apresentar um orçamento detalhado, nos prazos previstos neste documento, com todas as informações técnicas necessárias para que o TJCE possa verificar se os preços orçados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.5.11. A aprovação do orçamento e continuidade de serviços e/ou fornecimento dos itens pagos sob demanda está condicionada a:
  - 8.5.11.1. garantia de que o item pago sob demanda tem um valor menor ou igual ao valor praticado pelo mercado;
  - 8.5.11.2. disponibilidade financeira;
  - 8.5.11.3. autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- 8.5.12. Para determinação de valor praticado pelo mercado serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- 8.5.12.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - 8.5.12.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - 8.5.12.3. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
  - 8.5.12.4. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;
  - 8.5.12.5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 8.5.13. Caso se constate que o valor orçado pela PRESTADORA DE SERVIÇO é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado, a PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a adequar sua proposta ao valor praticado pelo mercado.
- 8.5.14. Informações complementares
- 8.5.14.1. Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes, decorrentes dos serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento deverão ocorrer às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇO.
  - 8.5.14.2. Orçamentos incompletos ou com qualquer vício ou falha serão desconsiderados.
  - 8.5.14.3. Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.
  - 8.5.14.4. Os valores apresentados para os itens e serviços classificados como pagos sob demanda deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao seu fornecimento e instalação, incluindo tributos, taxas, contribuições, fretes, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.
  - 8.5.14.5. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada mediante apresentação de:
    - a) relatório técnico, nos termos do item 8.5.9;
    - b) orçamento previamente aprovado pelo gestor do contrato;
    - c) nota fiscal emitida na forma da legislação vigente e vinculada ao contrato; e
    - d) documentação necessária à verificação da compatibilidade dos valores com os parâmetros previstos no item 8.5.12, observando-se, quanto ao pagamento, o regime de medição estabelecido no item 25.9.

## **9. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

**9.1.** As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

**9.2.** Entre as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para execução direta ou indireta dos serviços que fazem parte do objeto deste documento, destacam-se:

9.2.1. dois automóveis, sendo pelo menos um do tipo pick-up ou furgão, com os seguintes requisitos:

9.2.1.1. estar em bom estado de conservação, inclusive visual;

9.2.1.2. ter menos de cinco anos de uso.

9.2.2. uma motocicleta, com os seguintes requisitos:

9.2.2.1. estar em bom estado de conservação, inclusive visual;

9.2.2.2. ter menos de cinco anos de uso.

9.2.3. telefone celular, devidamente habilitado com DDD 085 (no mínimo um para cada colaborador com cargo ou função diretamente citado neste documento);

9.2.4. computador equipado com internet banda larga, suite office e software cad (mínimo um, no escritório da base de apoio);

9.2.5. impressora (mínimo uma, no escritório da base de apoio);

9.2.6. mala de ferramentas completa, com ferramentas em bom estado de conservação, de forma a garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes (uma por equipe);

9.2.7. alinhador de emenda de guias;

9.2.8. braçadeiras para vigas;

9.2.9. calibradores para guia de elevador;

9.2.10. grampo de encurtamento para cabos de elevador;

9.2.11. guincho cabrestrante para içamentos;

9.2.12. içador de guias de elevador;

9.2.13. içadores e repousos para cabinas e contrapesos;

9.2.14. medidor para retirada de cabos de aço de elevador;

9.2.15. megômetro;

9.2.16. mesa com rolos para troca de cabo de tração;

9.2.17. multímetro digital;

9.2.18. paquímetro;

9.2.19. tacômetro;

9.2.20. trava porta de elevador;

9.2.21. viga de içamento para caixa de elevador.

### **9.3. Justificativa Técnica das Exigências Relativas a Ferramentas, Equipamentos e Utensílios**

9.3.1. As exigências previstas nesta Seção decorrem das características técnicas e operacionais do objeto, especialmente da necessidade de atendimento célere às manutenções preventivas, corretivas e operações de resgate, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

9.3.1.1. Veículos automotores - A exigência de dois automóveis, sendo ao menos um do tipo pick-up ou furgão, justifica-se pela necessidade de transporte simultâneo de equipes técnicas, ferramentas volumosas e peças de reposição, inclusive componentes de maior porte e peso, garantindo capacidade de mobilização imediata e atendimento simultâneo a diferentes unidades. A limitação de até 5 (cinco) anos de uso visa assegurar confiabilidade mecânica, redução de riscos de indisponibilidade e menor probabilidade de falhas durante deslocamentos para atendimentos emergenciais.

9.3.1.2. Motocicleta - A exigência de motocicleta decorre da necessidade de deslocamento ágil em áreas urbanas de maior tráfego, especialmente para atendimentos emergenciais em Fortaleza e Região Metropolitana, contribuindo para o cumprimento dos prazos de resgate.

9.3.1.3. Telefone celular com DDD 085 - A exigência de telefone habilitado com DDD local visa assegurar comunicação imediata e direta com as unidades atendidas, facilitando contato institucional, reduzindo custos de ligação e evitando barreiras operacionais no atendimento de ocorrências urgentes.

9.3.1.4. Equipamentos de informática e impressão - A exigência de computador, impressora e softwares básicos justifica-se pela necessidade de emissão de ordens de serviço, relatórios técnicos, registros de atendimento, comunicação formal com a fiscalização e organização documental das atividades executadas.

9.3.1.5. Ferramentas e instrumentos específicos - A exigência dos instrumentos técnicos listados no item 9.2 decorre da complexidade dos sistemas de transporte vertical, sendo indispensáveis para execução segura e adequada das intervenções previstas, conforme normas técnicas aplicáveis e manuais dos fabricantes.

**9.4.** O fiscal do contrato poderá solicitar, sempre que julgar necessário, certificados de calibração dos instrumentos mencionados.

**9.5.** A lista acima é exemplificativa, e não exaustiva. Portanto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, sempre que necessário, disponibilizar quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios ou instrumentos de medição adicionais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para o TJCE.

## **10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

**10.1.** Os empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente

convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos, limpos e compatíveis ao tipo de serviço, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

- 10.1.1. Calça comprida;
  - 10.1.2. Camisa contendo identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
  - 10.1.3. Calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento;
  - 10.1.4. Crachá de identificação.
- 10.2.** Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, 2 (duas) unidades de uniforme completo (novo) aos trabalhadores contratados.
- 10.3.** Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.
- 10.3.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da PRESTADORA DE SERVIÇOS promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.
  - 10.3.2. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.
- 10.4.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 10.5.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.6.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS, deverá ainda, fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 10.7.** Não poderá a empregadora repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados, salvo em caso de extravio ou danos causados por uso fora dos serviços ou de deslocamento em razão do trabalho.

## **11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- 11.1.** Os trabalhadores alocados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para a execução das atividades objeto deste Termo de Referência deverão possuir capacitação mínima compatível com o ambiente institucional do TJCE, incluindo o domínio da língua portuguesa, na forma escrita e falada, bem como conhecimentos básicos necessários à leitura, interpretação e registro das Ordens de Serviço e demais documentos técnicos relacionados à execução contratual.
- 11.2.** Para a execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e de resgate dos equipamentos que integram o objeto desta contratação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alocar exclusivamente profissionais tecnicamente qualificados, com experiência

comprovada em manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade, observadas as exigências de treinamentos obrigatórios previstos na legislação aplicável, especialmente o treinamento em Norma Regulamentadora NR-10, quando pertinente às atividades desempenhadas.

- 11.3.** A qualificação técnica, a experiência profissional e o atendimento aos requisitos legais e normativos exigidos para a execução dos serviços deverão ser comprovados na fase de habilitação, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente, competindo à PRESTADORA DE SERVIÇOS manter tais condições durante toda a vigência contratual.

## **12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.1.** O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 12.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 12.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 12.4.** As peças sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.5.** Uma vez notificada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 12.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 12.7.** Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS por descumprimento do compromisso de garantia.
- 12.8.** Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a PRESTADORA DE SERVIÇOS que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.

**12.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**12.10.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na medida em que configura descumprimento de contrato.

### **13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

**13.2.** Estes critérios englobam:

13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

13.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

13.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

13.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

13.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

13.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

13.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

### **13.3. Fiscalização da Inclusão Social**

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante a execução do contrato, o cumprimento da cláusula de inclusão de mão de obra composta por pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de:

13.3.1.1. Cópias dos contratos de trabalho ou documentos equivalentes;

13.3.1.2. Declarações emitidas por instituições parceiras ou órgãos públicos que atestem a condição dos trabalhadores;

13.3.1.3. Relatórios mensais com a identificação dos profissionais contratados, função exercida e período de atuação; e

13.3.1.4. Declaração de compromisso de contratação de mão de obra de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica (modelo em anexo 14).

#### **13.3.2. Acompanhamento Técnico**

13.3.2.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo contratante, que poderá:

13.3.2.1.1. Realizar visitas técnicas ao local da obra;

13.3.2.1.2. Solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo;

13.3.2.1.3. Emitir relatórios de conformidade ou não conformidade.

#### **13.3.3. Penalidades por Descumprimento**

13.3.3.1. O não cumprimento das obrigações relativas à inclusão social poderá acarretar:

13.3.3.1.1. Advertência formal;

13.3.3.1.2. Multa contratual conforme previsto no edital;

13.3.3.1.3. Rescisão contratual por inexecução parcial ou total; e

13.3.3.1.4. Comunicação ao CNJ e demais órgãos de controle.

#### **13.3.4. Percentual Mínimo de Mão de Obra Inclusiva**

13.3.4.1. Em observância ao art. 11, §1º, da Resolução CNJ nº 652/2025, foi realizada avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional de estabelecimento de percentual mínimo destinado à contratação de pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito da execução contratual.

13.3.4.2. Nos termos da Resolução CNJ nº 307/2019, a porcentagem mínima de trabalhadores egressos a ser observada pela **CONTRATADA** será definida conforme o quantitativo de profissionais mobilizados, a saber:

13.3.4.2.1. 4% quando a execução demandar até 50 trabalhadores;

13.3.4.2.2. 5% quando demandar de 51 a 80 trabalhadores; e

13.3.4.2.3. 6% quando demandar mais de 80 trabalhadores.

13.3.4.3. Para mulheres vítimas de violência doméstica, deverá ser observado o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 11.430/2023.

13.3.4.4. Os percentuais previstos nos subitens anteriores deverão ser comprovados pela CONTRATADA antes do início da execução contratual, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme modelo constante do Anexo 14, sob pena de descumprimento das condições contratuais.

**13.4.** Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do TJCE, nas seguintes condições:

- 14.1.1. Até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do quantitativo do objeto contratual;
- 14.1.2. Preferencialmente serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, sem subordinação e sem pessoalidade em relação aos seus empregados;
- 14.1.3. A subcontratação depende da autorização prévia do TJCE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.
- 14.1.4. A prestadora de serviços somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.
- 14.1.5. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:
  - 14.1.5.1. Serviços de recondicionamento de motores;
  - 14.1.5.2. Serviços de serralheria e soldagem;
  - 14.1.5.3. Serviços de retífica;
  - 14.1.5.4. Serviços de usinagem;
  - 14.1.5.5. Atendimentos de operação de resgate em cidades com distância superior a 100 km do edifício sede do Tribunal de Justiça.
  - 14.1.5.6. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

## **15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**15.1.** O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços refere-se à sua execução com máxima qualidade, conforme os parâmetros definidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo 3. Assim, a execução contratual que atenda, ainda que parcialmente, aos objetivos contratados, sem o atingimento integral dos níveis de qualidade estabelecidos, importará pagamento proporcional ao efetivamente realizado, observados os critérios previstos neste instrumento e em seus anexos.

**15.2.** Os ajustes decorrentes da aplicação do IMR visam assegurar o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução proporcional prevista no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se o pagamento

compatível com o nível de desempenho aferido, de modo a evitar superfaturamento ou locupletamento indevido.

- 15.3.** Eventuais falhas ou descumprimentos contratuais verificados que não se enquadrem nas previsões, faixas de admissibilidade ou níveis mínimos definidos no IMR serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da eventual rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 15.4.** Ao término de cada mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento denominado “Medição de Serviços Prestados”, elaborado com base no IMR, o qual deverá conter, no mínimo:
- 15.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
  - 15.4.2. Número do contrato;
  - 15.4.3. Identificação das partes contratuais;
  - 15.4.4. Síntese do objeto;
  - 15.4.5. Listagem das ocorrências e das medições realizadas;
  - 15.4.6. Fator percentual de aceitação e de remuneração dos serviços.
- 15.5.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá avaliar com atenção os impactos decorrentes da aplicação do IMR sobre a remuneração dos serviços, considerando a qualidade exigida e os reflexos financeiros correspondentes, de modo a precificar sua proposta com responsabilidade, não sendo admitida posterior flexibilização dos critérios de medição ou dos valores a serem pagos.

## **16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO**

- 16.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.1. Elaborar e apresentar ao TJCE, no início da execução contratual, o Relatório de Avaliação Técnica Inicial, contendo o diagnóstico do estado de conservação, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos abrangidos pelo contrato, com a identificação de eventuais problemas, falhas ou necessidades preexistentes à data da assinatura do contrato, devidamente fundamentados, para fins de registro, acompanhamento da execução contratual e aplicação do disposto no item 8.5.8 deste Termo de Referência;
  - 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 16.1.3. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de acomodação de agenda de atividades;

- 16.1.4. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 16.1.5. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 16.1.6. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 16.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 16.1.9. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 16.1.10. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 16.1.11. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.1.12. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 16.1.14. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
  - 16.1.14.1. A documentação comprobatória deverá ser feita mediante abertura de processo administrativo no serviço de protocolo do TJCE.

- 16.1.15. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.18. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores; e
- 16.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

## **17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

- 17.1.** O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
  - 17.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
  - 17.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
  - 17.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

## **18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 18.2.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 18.3.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.
- 18.4.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico designado pelo TJCE, que poderá atuar de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, observando e avaliando, dentre outros, os seguintes aspectos:
  - 18.4.1. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
  - 18.4.2. Avaliação de satisfação das unidades atendidas;

- 18.4.3. Confrontação das programações de execução dos serviços e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados;
- 18.4.4. Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra;
- 18.4.5. Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos;
- 18.4.6. Condições de segurança;
- 18.4.7. Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
- 18.4.8. Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras; e
- 18.4.9. Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.
- 18.5.** Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 18.6.** Conforme § 2º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, na designação dos gestores e dos fiscais do contrato e seus substitutos, serão considerados:
- 18.6.1. a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- 18.6.2. a complexidade da fiscalização;
- 18.6.3. o quantitativo de contratos por agente público; e
- 18.6.4. a capacidade para o desempenho das atividades.
- 18.7.** Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do(s) gestor(es) ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo ordenador de despesa, no caso da ausência do gestor, ou pelo gestor do contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.
- 18.8.** A designação deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a nomeação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei 14.133 de 2021.
- 18.8.1. Uma vez que a segregação de funções opera pela imposição de dispersão de tarefas por vários agentes públicos, respeitando-se, por óbvio, a necessidade de que tenham a qualificação técnico-profissional para desempenhá-las, fica evidente que, além de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, o princípio da segregação de funções resulta em um ganho de eficiência. Isso pode ocorrer em razão da divisão de tarefas, o que minimiza os riscos de sobrecarga, e pela atribuição de tarefas a um servidor com qualificação compatível para o desempenho das atividades que lhe foram atribuídas.
- 18.9.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 18.10.** Para fins do disposto neste documento, considera-se:

- 18.10.1. gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso I do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 18.10.2. fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (inciso II do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 18.10.3. fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso III do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 18.11.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 18.11.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 18.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 18.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 18.11.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo das ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 18.11.5. zelar pela correta relação jurídica entre contratante e contratada;
- 18.11.6. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 18.11.7. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 18.11.8. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico(s) e administrativo(s);

- 18.11.9. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 18.11.10. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 18.11.11. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto no inciso X do Art. 21 da do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 18.11.12. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 18.12.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 18.12.1. subsidiar e prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, não exercendo poder decisório;
- 18.12.2. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e fornecimentos aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE;
- 18.12.2.1. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.
- 18.12.3. monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.12.4. anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;
- 18.12.5. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível;
- 18.12.6. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 18.12.7. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 18.12.8. avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

- 18.12.9. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 18.12.10. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;
- 18.12.11. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; e
- 18.12.12. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 18.13.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 18.13.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 18.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 18.13.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 18.13.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 18.13.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;
- 18.13.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;
- 18.13.7. realizar a conferência das notas fiscais e das documentações administrativas exigidas para o pagamento; e
- 18.13.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 18.14.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 18.15.** O(s) gestor(es) e os fiscais do Contrato devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à

execução do objeto deste documento, conforme disposto nos art. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

- 18.16.** As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 18.17.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 18.18.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 18.19.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 18.20.** Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 18.21.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste documento sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.
- 18.22.** O CONTRATANTE deverá, ainda, quando necessário, designar fiscal competente para avaliar a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto aos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

## **19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 19.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.2.** Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.
- 19.3.** Recebimento provisório
- 19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo

5 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

19.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

19.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

19.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

19.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **19.4. Recebimento definitivo**

19.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

19.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 6 - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

19.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

- 19.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 19.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 19.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

## **20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

- 20.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 20.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 20.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 20.4.** Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 20.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

## **21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1.** As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Termo de Referência.

**21.2.** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

Tabela 21.1

Grau da Infração	Correspondência
1	0,1% do valor global do contrato. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	0,2% do valor global do contrato
3	0,4% do valor global do contrato

Tabela 21.2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso injustificado para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
4	Atraso para apresentação da garantia contratual	3	Por dia útil de atraso

## 22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**22.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

22.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**22.2.** Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

**22.3.** Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

## 23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**23.1.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**23.2.** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

23.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

23.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

23.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

23.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23.2.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

23.2.4. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira

23.2.4.1. Índices contábeis

23.2.4.1.1. Liquidez Geral (LG): Este índice indica a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, com base em seus ativos. Exigir um índice superior a 1 assegura que o licitante tem ativos suficientes para cobrir seus passivos, demonstrando saúde financeira.

23.2.4.1.2. Liquidez Corrente (LC): Este índice mede a capacidade de a empresa cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo. Um índice superior a 1 garante que a empresa tem uma folga financeira para pagar suas dívidas imediatas, o que é crucial para a execução de contratos.

23.2.4.1.3. Solvência Geral (SG): Este índice mede a capacidade de uma empresa em cobrir suas dívidas totais, de curto e longo prazo, com seus ativos totais. Um índice superior a 1 indica que a empresa não está excessivamente endividada.

23.2.4.1.4. Esses índices servem para garantir que a empresa licitante tenha uma estrutura financeira sólida, o que é crucial para o cumprimento dos contratos, especialmente em projetos de maior vulto e complexidade.

23.2.4.2. Percentual de Patrimônio Líquido

23.2.4.2.1. O percentual de 10% do valor estimado da contratação como patrimônio líquido serve como uma garantia de que a empresa tem capital suficiente para assumir as obrigações financeiras do contrato, mesmo em caso de imprevistos. Esse percentual visa minimizar o risco de inadimplência por parte da empresa licitante.

- 23.2.4.2.2. O patrimônio líquido é um indicador da solidez financeira da empresa, sendo um fator essencial para assegurar que ela terá condições de entregar o objeto do contrato, mesmo que ocorra alguma situação adversa.
- 23.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 23.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 23.2.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 23.2.7.1. A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 23.2.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a LICITANTE deverá apresentar justificativas.
- 23.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- 23.3.** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- 23.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia).
- 23.3.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 23.3.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 23.3.1.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 9).
- 23.3.2. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 24 do Termo de Referência.
- 23.4.** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

- 23.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 23.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 23.4.1.1.1. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo objeto de cada lote deste Termo de Referência.
- 23.4.1.1.2. Para efeito de aferição do percentual exigido, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 23.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.
- 23.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 23.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 23.4.2. Declaração de compromisso de disponibilização de base de apoio operacional, mediante a qual a LICITANTE deverá declarar que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do respectivo contrato, disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, base de apoio operacional localizada em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, em conformidade com o disposto no subitem 5.9 deste Termo de Referência.
- 23.4.3. Declaração de compromisso de atendimento técnico em regime de plantão, mediante a qual a LICITANTE deverá declarar que assegurará, durante toda a vigência contratual, atendimento técnico contínuo em regime de plantão, com disponibilização de técnico de sobreaviso e canal permanente de comunicação, inclusive fora do horário comercial, conforme previsto no subitem 5.13.
- 23.4.4. As declarações exigidas nesta seção têm natureza de compromisso formal, não sendo exigida, para fins de habilitação, a comprovação prévia da existência física da base de apoio operacional, da estrutura instalada ou da vinculação atual do imóvel, as quais deverão ser comprovadas exclusivamente no início da execução contratual e nas prorrogações, na forma do subitem 5.11.
- 23.5.** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS:
- 23.5.1. Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica,

devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de serviços.

23.5.1.1. A LICITANTE poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente (subitem 23.5.1.4), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a LICITANTE durante o procedimento licitatório.

23.5.1.1.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela LICITANTE, na data da exposição das propostas, a LICITANTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

23.5.1.2. Esses profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência e terem sido indicados de acordo com o item 23.3.1.3, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela TJCE.

23.5.1.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

23.5.1.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços, ou declaração de acordo com o subitem 23.5.1.1.

23.5.1.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da CONTRATADA, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

23.5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

23.5.3. A prestação de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO**

**24.1.** O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital, a ser requerida até 03 (três) dias úteis antes do final da fase de recebimento da documentação de habilitação, conforme data e horário definidos no edital.

**24.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a licitante assumir integralmente os ônus da execução contratual, inclusive diante de dificuldades locais não previamente pesquisadas, percebidas ou registradas antes da apresentação da proposta.

**24.3.** Para fins de formalização do conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, a licitante que optar pela realização da visita técnica deverá apresentar a Declaração de Vistoria, conforme ANEXO 12 deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

**24.4.** A licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme ANEXO 13 deste Termo de Referência, por meio da qual declarará possuir conhecimento suficiente das condições e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela futura execução contratual.

## 25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 25.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no inciso XXII do art. 14, §1º, do Manual de Planejamento para Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), com base em pesquisa de preços de mercado realizada por meio do sistema Banco de Preços, a partir de contratações públicas recentes promovidas por diversos entes da Administração Pública.
- 25.2.** Na pesquisa de preços foram observados, entre outros, os seguintes critérios: similaridade técnica e operacional do objeto, natureza continuada dos serviços, período de referência compatível, bem como a exclusão de valores considerados excessivamente elevados ou manifestamente destoantes do mercado.
- 25.3.** A pesquisa contemplou valores unitários mensais referentes à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, com cobertura integral de mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos, cujas médias apuradas subsidiaram a formação dos preços unitários constantes das planilhas integrantes deste Termo de Referência.
- 25.4.** Com base nos preços unitários mensais estimados e no quantitativo de equipamentos abrangidos em cada lote, apurou-se o respectivo custo mensal máximo por lote, o qual foi projetado para o custo global estimado da contratação, considerando-se a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, conforme demonstrado nas planilhas de formação de preços unitários.
- 25.5.** Para fins de planejamento orçamentário, foi acrescida ao valor total estimado para o período de 60 (sessenta) meses de cada lote uma parcela correspondente a 10% (dez por cento) desse montante, destinada exclusivamente à cobertura dos itens e serviços pagos sob demanda, descritos no item 8.5 deste Termo de Referência, os quais possuem natureza eventual, não recorrente e não plenamente previsível na fase de planejamento.
- 25.6.** Os valores estimados encontram-se consolidados da seguinte forma:
- 25.6.1. Lote 01:
- a) Custo estimado para 60 meses: R\$ 337.954,80
  - b) Itens pagos sob demanda (10%): R\$ 33.795,48
  - c) Subtotal do Lote 01: R\$ 371.750,28
- 25.6.2. Lote 02:
- a) Custo estimado para 60 meses: R\$ 639.276,00
  - b) Itens pagos sob demanda (10%): R\$ 63.927,60
  - c) Subtotal do Lote 02: R\$ 703.203,60
- 25.7.** O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos subtotais dos dois lotes, perfazendo o montante de **R\$ 1.074.953,88 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, o qual constitui o valor global consolidado deste Termo de Referência.
- 25.8.** Os itens e serviços pagos sob demanda, não possuem quantitativos previamente definidos, em razão de sua natureza eventual e imprevisível, sendo sua execução condicionada à efetiva necessidade da Administração, precedida de justificativa técnica, autorização formal do gestor do contrato e observância da disponibilidade orçamentária.

- 25.9.** O pagamento dos itens pagos sob demanda será realizado exclusivamente sob regime de medição, após a efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, mediante apresentação de relatório técnico, aprovação da fiscalização e comprovação de compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, nos termos e critérios estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência.
- 25.10.** O percentual de 10% (dez por cento) destinado aos itens pagos sob demanda possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral, servindo exclusivamente como limite máximo para fins de planejamento e controle orçamentário, vedado qualquer pagamento automático ou antecipado.
- 25.11.** As planilhas de preços unitários constam do Anexo 8 deste Termo de Referência, enquanto o relatório detalhado da pesquisa de preços encontra-se juntado como Anexo A do processo administrativo, possibilitando a plena verificação das fontes consultadas, da metodologia adotada e da compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado.

## **26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 26.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 04200001 - Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário- FERMOJU;

**Unid. Orçamentaria:** 04200121 - Secretaria de Administração e Infraestrutura - SEADI

**Ação:** 20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional - FERMOJU

## **27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 27.1.** Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- 27.2.** IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 27.3.** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- 27.4.** Resolução do CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025;
- 27.5.** Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.6.** Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.7.** Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.8.** Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- 27.9.** Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

## **28. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 28.1.** Em razão da natureza continuada do serviço e da vigência contratual de 60 (sessenta) meses, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os reajustes subsequentes após igual período contado da data do último reajustamento concedido.

- 28.2.** O reajuste será aplicado mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 28.3.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por se tratar de índice setorial compatível com serviços de engenharia e manutenção predial, refletindo de forma mais adequada a variação dos custos de mão de obra técnica especializada e insumos correlatos ao objeto contratado.
- 28.4.** Na hipótese de extinção, descontinuidade ou substituição do índice indicado, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor de manutenção de sistemas eletromecânicos, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

Fortaleza, 02 de março de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

---

**Anita Maria Da Silva**  
Diretora de Infraestrutura

---

**Franuel de Sousa Silva**  
Técnico Administrativo

## ANEXO 1 - PLANO DE MANUTENÇÃO

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1 – 1	<b>Cabine</b>	M
1 – 1	Botões	M
1 – 2	Iluminação	M
1 – 1 – 2	Iluminação de Emergência	M
1 – 3	Alarme	M
1 – 4	Ventilador	M
1 – 5	Painéis	T
1 – 6	Subteto	T
1 – 7	Interfone	M
1 – 8	Porta de Cabine	M
1 – 8 – 1	Acionamento	M
1 – 8 – 2	Contatos	M
1 – 9	Longarina	T
1 – 10	Sapatas	M
1 – 11	Lubrificação	M
1 – 12	Fiação	T
1 – 13	Guarda-corpo	S
1 – 14	Freios	T
<b>2</b>	<b>Contrapeso</b>	<b>M</b>
2 – 1	Sapatas	M
2 – 2	Lubrificação	M
2 – 3	Pesos	S
<b>3</b>	<b>Porta de Pavimento</b>	<b>M</b>
3 – 1	Acionamento	M
3 – 2	Contatos	M
3 – 3	Botões	M
<b>4</b>	<b>Caixa</b>	<b>M</b>
4 – 1	Guias	S
4 – 2	Molas	S
4 – 3	Amortecedores	T

4 – 4	Contatos	M
4 – 5	Iluminação	M
4 – 6	Acesso	T
4 – 7	Limites	M
<b>5</b>		
<b>Casa de Máquinas</b>		<b>M</b>
5 – 1	Iluminação	M
5 – 2	Quadro de Força	M
5 – 2 – 1	Fusíveis	M
5 – 3	Quadro de Comando	M
5 – 3 – 1	Contatores	T
5 – 3 – 2	Fiação	S
5 – 3 – 3	Fusíveis	M
5 – 4	Máquina	M
5 – 5	Cabos	M
5 – 6	Lubrificação	M
5 – 7	Regulador de Velocidade	M
<b>6</b>		
<b>Hidráulico</b>		
6 – 1	Limitadores de percurso e tempo	M
6 – 2	Sistema antideslize	T
6 – 3	Válvula de queda	M
6 – 4	Válvula de retenção	T
6 – 5	Válvula limitadora de pressão	T
6 – 6	Válvula de descida manual	M
6 – 7	Bomba manual	M
6 – 8	Tubulações e mangueiras	M
6 – 9	Reservatório de óleo	M
6 – 10	Pistão telescópico	M
6 – 11	Acionamento estrela/triângulo	T

## ANEXO 2 - LISTA DE EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### LOTE 01

Item	Tipo	Unidade	Endereço	Especificação	Quant.
01	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n, Pabussu, Caucaia-CE	Marca Thyssenkrupp paradas 2, capacidade 12 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1
02	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Expedito, Sobral-CE	Marca Atlas Schindler, paradas 2, capacidade 6 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1
03	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, Km 121, Ferros, Itapajé-CE	Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min	1
04	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Travessa Antônio Gonçalves Ferreira, s/n, Guanabara, Russas-CE	Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min	1
05	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Santa Quitéria	R. Projetada, s/n, Wagner Andrade, Santa Quitéria-CE	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	1
06	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Senador Pompeu	Av. Sem. Carlos Jereissati, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	1
07	Plataforma de Acessibilidade	Fórum do Crato	Rua Álvaro, R. Dário Peixoto, s/n, Crato-CE	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	1
08	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Nova Olinda	Rua Alvin Alves, S/N - Centro, Nova Olinda	Marca Daiken, paradas 3, capacidade de 325kg, velocidade 6m/min	1

**LOTE 2**

Item	Equipamento	Unidade	Endereço	Especificações	Quant.
01	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	Designação: Auditório Des. Adelineide; Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	1
02	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	Designação: Elevador dos Magistrados; Marca: Ortobrás; Paradas: 4; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	1
03	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	Designação: B1 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	1
04	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	Designação: B2 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	1
05	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	Designação: Central; Marca: Vilarta Elevadores; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s.	1
06	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	Designação: Entrada alternativa; Marca: ThyssenKrupp; Paradas: 3; Capacidade: 13 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	1
07	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE	Marca Bass Tech, paradas 3, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1
08	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1
09	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1
10	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1
11	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	1

**Observação:** Os itens 09, 10 e 11 correspondem a equipamentos localizados em um mesmo setor da Palácio da Justiça.

## ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato.

1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência.

### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da PRESTADORA DE SERVIÇOS serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: tempo de resolução de problemas e atendimento dos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 20 (vinte), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade máxima.

2.2.3. Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das sanções estabelecidas no contrato, será garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade de cada indicador.

#### Indicador 1 - Tempo de resolução de problemas

Item	Descrição
Finalidade	Melhorar a qualidade dos serviços de manutenção preventiva Reduzir os tempos de paradas dos equipamentos. Maximizar a disponibilidade dos equipamentos.
Meta a cumprir	Resolução de problemas até 24h contados a partir do momento da solicitação do TJCE (para equipamentos instalados na região metropolitana de Fortaleza) e até 48h contados a partir do momento da solicitação do TJCE (para equipamentos instalados fora da região metropolitana de Fortaleza)
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato

Periodicidade	Por solicitação de atendimento
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos (referente à meta aqui estabelecida) = 10 pontos; 1 atraso (referente à meta aqui estabelecida) = 9 pontos 2 atrasos (referente à meta aqui estabelecida) = 8 pontos 3 atrasos (referente à meta aqui estabelecida) = 6 pontos 4 atrasos (referente à meta aqui estabelecida) = 4 pontos 5 ou mais atrasos (referente à meta aqui estabelecida) = 0 pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pelo TJCE dentro do mínimo tempo possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

### **Indicador 2 - Atendimento dos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/ constatação
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos; 1 ocorrência = 6 pontos; 2 ocorrências = 2 pontos; 3 ou mais ocorrências = 0 pontos
Observações	Ressalta-se a importância desse indicador no tocante a conscientização dos empregados da contratada na utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como o fornecimento de materiais que apresentam baixo impacto ambiental.

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 20 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.

3.2.1. O cálculo da pontuação final será realizado conforme equação a seguir:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"}$$

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de ajuste de nível de serviço</b>
De 18 a 20 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 16 a 17 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 14 a 15 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 13 a 14 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 10 a 12 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 10 pontos	90% do valor previsto	0,90

Valor mensal atestado = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A baixa de uma determinada ordem de serviço somente poderá ser confirmada após o recebimento definitivo dos serviços objeto desta.

4.2. A aplicação das glosas referentes aos indicadores deste IMR, acima descritos, não prejudica a aplicação de outras glosas ou de outras sanções a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas ou pela execução insatisfatória dos serviços, nem impede a instauração de processo administrativo sancionador.

4.3 A avaliação abaixo de 10 pontos por três vezes no intervalo de tempo de 12 (doze) meses ensejará na rescisão do contrato.

#### ANEXO 4 - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

<b>CONTRATO N°</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente n° .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....  
(nome da contratada)  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do/a preposto/a)

## ANEXO 5 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>CONTRATO N°</b>			
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>			
<b>FORNECEDORA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>N° DA OS</b>			
<b>DATA DA EMISSÃO</b>			

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- [XXXXXX];
- [XXXXXX].

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE  
**Matrícula: XXZ**

## ANEXO 6 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>CONTRATO Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula:** xxxxxx

## ANEXO 7 - MODELO DE PROPOSTA

Ao  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2026.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos a seguinte proposta de preço:

### LOTE 01: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM 2 ELEVADORES E 6 PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE (INTERIOR)

Item	Tipo	Especificação - Unidade	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Mensal - R\$)	Valor Total (60 meses - R\$)
01	Elevador	Marca Thyssenkrupp paradas 2, capacidade 12 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Fórum de Caucaia	Mês	60	XX	XX
02	Elevador	Marca Atlas Schindler, paradas 2, capacidade 6 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Fórum de Sobral	Mês	60	XX	XX
03	Plataforma de Acessibilidade	Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Itapajé	Mês	60	XX	XX
04	Plataforma de Acessibilidade	Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Russas	Mês	60	XX	XX
05	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Santa Quitéria	Mês	60	XX	XX
06	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Senador Pompeu	Mês	60	XX	XX
07	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min - Fórum do Crato	Mês	60	XX	XX
08	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 3, capacidade de 325kg, velocidade 6m/min - Fórum de Nova Olinda	Mês	60	XX	XX
<b>Subtotal (R\$)</b>			Mês	60	XX	XX
<b>Itens pagos sob demanda - 10% (R\$)</b>						XX
<b>CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES (R\$)</b>						XX

**LOTE 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM 6 ELEVADORES (CAPITAL)**

Item	Tipo	Especificação - Unidade	Unid.	Quant	Valor Unitário (Mensal - R\$)	Valor Total (60 meses - R\$)
01	Elevador	Designação: auditório Des. Adelineide; marca: Ortobrás; paradas: 3; capacidade: 8 pessoas; velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua	Mês	60	XX	XX
02	Elevador	Designação: Elevador dos Magistrados; Marca: Ortobrás; Paradas: 4; Capacidade: 8 Pessoas; Velocidade: 1,0 M/S - Fórum Clóvis Beviláqua	Mês	60	XX	XX
03	Elevador	Designação: B1 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 Pessoas; Velocidade: 1,0 M/S - Fórum Clóvis Beviláqua	Mês	60	XX	XX
04	Elevador	Designação: B2 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 Pessoas; Velocidade: 1,0 M/S - Fórum Clóvis Beviláqua	Mês	60	XX	XX
05	Elevador	Designação: Central; Marca: Vilarta Elevadores; Paradas: 3; Capacidade: 8 Pessoas; Velocidade: 1,0 M/S - Fórum Clóvis Beviláqua	Mês	60	XX	XX
06	Elevador	Designação: Entrada Alternativa; Marca: Thyssenkrupp; Paradas: 3; Capacidade: 13 Pessoas; Velocidade: 1,0 M/S - Fórum Clóvis Beviláqua	Mês	60	XX	XX
07	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 3, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça	Mês	60	XX	XX
08	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça	Mês	60	XX	XX
09	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça	Mês	60	XX	XX
10	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça	Mês	60	XX	XX
11	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça	Mês	60	XX	XX
<b>Subtotal (R\$)</b>			Mês	60	XX	XX
<b>Itens pagos sob demanda - 10% (R\$)</b>						XX
<b>CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES (R\$)</b>						XX

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Tel/Fax:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço: CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. n°:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO 8 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

### Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Interior

Item	Tipo	Especificação - Unidade	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Mensal - R\$)	Valor Total (60 meses - R\$)
01	Elevador	Marca Thyssenkrupp paradas 2, capacidade 12 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Fórum de Caucaia	Mês	60	796,67	47.800,20
02	Elevador	Marca Atlas Schindler, paradas 2, capacidade 6 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Fórum de Sobral	Mês	60	726,67	43.600,20
03	Plataforma de Acessibilidade	Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Itapajé	Mês	60	676,00	40.560,00
04	Plataforma de Acessibilidade	Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Russas	Mês	60	676,00	40.560,00
05	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Santa Quitéria	Mês	60	683,33	40.999,80
06	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min - Fórum de Senador Pompeu	Mês	60	683,33	40.999,80
07	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min - Fórum do Crato	Mês	60	683,33	40.999,80
08	Plataforma de Acessibilidade	Marca Daiken, paradas 3, capacidade de 325kg, velocidade 6m/min - Fórum de Nova Olinda	Mês	60	707,25	42.435,00
<b>Subtotal</b>			Mês	60	<b>5.632,58</b>	<b>337.954,80</b>
<b>Itens pagos sob demanda - 10% (R\$)</b>						<b>33.795,48</b>
<b>CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES (R\$)</b>						<b>371.750,28</b>

**Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Capital**

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Especificação - Unidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (Mensal - R\$)</b>	<b>Valor Total (60 meses - R\$)</b>
01	Elevador	Designação: Auditório Des. Adelineide; Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	Mês	60	890,09	53.405,40
02	Elevador	Designação: Elevador dos Magistrados; Marca: Ortobrás; Paradas: 4; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	Mês	60	942,35	56.541,00
03	Elevador	Designação: B1 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	Mês	60	890,09	53.405,40
04	Elevador	Designação: B2 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	Mês	60	890,09	53.405,40
05	Elevador	Designação: Central; Marca: Vilartha Elevadores; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	Mês	60	890,09	53.405,40
06	Elevador	Designação: Entrada alternativa; Marca: ThyssenKrupp; Paradas: 3; Capacidade: 13 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s - Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	Mês	60	1.017,05	61.023,00
07	Elevador	Marca Bass Tech, Paradas 3, Capacidade: 8 pessoas, Velocidade: 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Mês	60	890,09	53.405,40
08	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Mês	60	942,35	56.541,00
09	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Mês	60	1.100,80	66.048,00
10	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Mês	60	1.100,80	66.048,00
11	Elevador	Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Mês	60	1.100,80	66.048,00
<b>Subtotal (R\$)</b>			Mês	60	<b>10.654,60</b>	<b>639.276,00</b>
<b>Itens pagos sob Demanda - 10% (R\$)</b>						<b>63.927,60</b>
<b>CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES (R\$)</b>						<b>703.203,60</b>

<b>Lote 01/60 meses</b>	<b>R\$ 371.750,28</b>
<b>Lote 02/60 meses</b>	<b>R\$ 703.203,60</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 1.074.953,88</b>

**ANEXO 9 – Quadro de Pessoal Técnico**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

<b>REFERÊNCIA:</b> CONCORRÊNCIA ____/____/____/____		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta do subitem 23.3.1.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**Nome:**  
**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

## ANEXO 10

### Modelo de Declaração de Compromisso de Disponibilização de Base de Apoio Operacional

---

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE APOIO OPERACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, declara, para fins de habilitação no procedimento licitatório em referência, que se compromete a disponibilizar e manter, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo contrato, e durante toda a sua vigência, base de apoio destinada exclusivamente às atividades comerciais e operacionais relacionadas à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.

Declara, ainda, estar ciente de que não é exigida a existência prévia de estrutura instalada na fase de disputa, comprometendo-se a comprovar o atendimento integral das condições relativas à base de apoio no início da execução contratual e sempre que exigido, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO 11

### Modelo de Declaração de Compromisso de Atendimento Técnico em Regime de Plantão

---

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO TÉCNICO EM REGIME DE PLANTÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, declara, para fins de habilitação no procedimento licitatório em referência, que disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, atendimento técnico em regime de plantão, mediante a disponibilização de técnico de sobreaviso e canal permanente de comunicação, inclusive fora do horário comercial.

Declara, ainda, que o atendimento em regime de plantão será compatível com as exigências operacionais e com os prazos de resposta estabelecidos no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo fiel cumprimento dessa obrigação durante a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Vistoria

---

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital N° \_\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante do TJCE

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO 13 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

---

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

#### Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

**ANEXO 14 - Declaração de Compromisso de Contratação de Mão de Obra de Egressos do Sistema Prisional e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

1. Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:
  - a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
  - b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.
2. Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.
3. Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.
4. Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.
5. Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]  
[Assinatura]

## ANEXO 15 – Matriz de Risco

Tipo de risco	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Ações preventivas	Responsável pela prevenção e pelo risco	Ações corretivas	Responsável pelo contingenciamento	Alocação do risco
Contratual	Impossibilidade de início ou execução regular das Ordens de Serviço em razão da não comprovação, manutenção ou funcionamento adequado da base de apoio operacional exigida no Termo de Referência.	Possível (Valor 2)	Alto (Valor 3)	<b>Risco Elevado (Valor 5)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a exigência de disponibilização e manutenção da base de apoio operacional, bem como verificar, previamente ao início da execução e de forma periódica, o atendimento a essa condição.	DIRINF	Notificar a Contratada para regularização da base de apoio; suspender a emissão de Ordens de Serviço até a adequação, ressalvadas as hipóteses emergenciais de resgate; aplicar as sanções administrativas previstas no contrato.	SEADI / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Operacional	Descumprimento dos prazos máximos de atendimento para operações de resgate, colocando em risco a integridade física dos usuários.	Possível (Valor 2)	Alto (Valor 3)	<b>Risco Elevado (Valor 5)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, prazos máximos para atendimento de operações de resgate, bem como exigir, por meio da fiscalização, a manutenção de técnico de plantão e de estrutura compatível com esses prazos.	COORFOB	Notificar a Contratada; aplicar as penalidades previstas no contrato; adotar medidas administrativas para assegurar a continuidade do serviço e a pronta resposta às ocorrências.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Operacional	Descumprimento dos prazos de atendimento inicial e de solução da manutenção corretiva, com impacto na disponibilidade e no funcionamento regular dos equipamentos.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, prazos máximos para atendimento e conclusão da manutenção corretiva, bem como exigir controle por Ordem de Serviço e acompanhamento sistemático pela fiscalização.	COORFOB	Notificar a Contratada para regularização; determinar prioridade no atendimento do equipamento paralisado; aplicar glosas e sanções administrativas em caso de atraso injustificado.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Técnico	Execução inadequada da manutenção preventiva, resultando em falhas recorrentes, desgaste prematuro e indisponibilidade dos equipamentos.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a obrigatoriedade de execução da manutenção preventiva conforme plano aprovado, cronograma definido e rotinas mínimas exigidas, bem como verificar sistematicamente o cumprimento dessas obrigações.	COORFOB	Determinar o refazimento dos serviços executados em desconformidade; exigir reprogramação das visitas; aplicar glosas e sanções administrativas previstas no contrato.	COORFOB / DIRINF	CONTRATADA
Planejamento	Planejamento inadequado da execução dos serviços, com definição imprecisa de cronogramas, rotas de atendimento e priorização das ocorrências, resultando em atrasos ou descumprimento dos níveis de serviço.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, a obrigatoriedade de planejamento operacional compatível com os níveis de serviço, bem como verificar, por meio da fiscalização, a sua adequada execução.	DIRINF	Notificar a Contratada para readequação do planejamento; determinar ajustes nos cronogramas e nas rotas de atendimento; aplicar sanções administrativas, se cabível.	COORFOB / DIRINF	CONTRATADA E CONTRATANTE
Técnico / Contratual	Omissão, atraso ou inconsistência no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, comprometendo a identificação de problemas preexistentes e a adequada segregação das responsabilidades contratuais.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, a obrigatoriedade de apresentação tempestiva do Relatório de Avaliação Técnica Inicial, com descrição detalhada das condições dos equipamentos, registro das anomalias preexistentes e documentação comprobatória pertinente.	DIRINF	Determinar a complementação ou retificação do relatório; rejeitar pedidos de ressarcimento desacompanhados de elementos técnicos mínimos; instaurar apuração contratual em caso de omissão relevante.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Mercado	Aumento de preços, escassez ou descontinuidade de peças, componentes e insumos necessários à manutenção corretiva, impactando prazos de atendimento.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, que a Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como verificar o cumprimento dos prazos contratuais e a compatibilidade logística de atendimento.	DIRINF	Avaliar justificativas apresentadas; autorizar prorrogação de prazos apenas quando comprovada a excepcionalidade; aplicar sanções administrativas em caso de atraso injustificado.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Financeiro / Contratual	Apresentação de orçamento superestimado, incompleto ou incompatível com os preços de mercado para itens e serviços pagos sob demanda.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a aprovação de itens sob demanda dependerá de justificativa técnica, orçamento detalhado e verificação de compatibilidade com os preços de mercado.	DIRINF	Rejeitar orçamento inconsistente; determinar adequação dos valores apresentados; suspender a autorização do item até saneamento; instaurar apuração contratual em caso de tentativa de sobrepreço.	DIRINF / SEFIN / CCEC	CONTRATADA

Operacional / Sinistros	Ocorrência de sinistros, tais como incêndios, alagamentos, descargas elétricas, vandalismo ou eventos fortuitos, que resultem em danos aos equipamentos e paralisação dos serviços.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas contratuais, as condições e os limites para a execução e o pagamento de serviços sob demanda, bem como verificar o cumprimento dessas disposições e manter registro técnico atualizado do estado dos equipamentos.	DIRINF	Avaliar os danos decorrentes do sinistro; determinar a execução dos serviços necessários, observadas as condições e os limites para serviços sob demanda previstos no contrato; adotar providências administrativas para restabelecimento da operação.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação, bem como mecanismos de fiscalização contínua do cumprimento das obrigações assumidas.	DIRINF / COORFOB / CCEC	Instaurar processo administrativo; aplicar as sanções cabíveis; promover contratação de remanescente ou execução por outra solução juridicamente admissível, nos termos da legislação.	SEADI / DIRINF	CONTRATADA
Financeiro	Risco de inadimplência da CONTRATANTE.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Assegurar a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a execução do contrato, bem como prever, dentre as cláusulas contratuais, mecanismos de atualização financeira para hipóteses de atraso de pagamento.	SEADI / COPECON / DIRINF	Promover a regularização dos pagamentos devidos; proceder à atualização financeira cabível; avaliar a reprogramação da execução, quando necessária, em razão de paralisação decorrente do atraso.	SEFIN / SEADI / DIRINF / COORFOB	CONTRATANTE
Serviço	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro, bem como exigir cobertura securitária pertinente e fiscalização das condições de segurança do local de execução.	DIRINF	Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros, exigir que a Contratada adote os procedimentos administrativos cabíveis e comunique formalmente o fato à fiscalização, arcando com os respectivos custos, diretamente ou por meio de seguradora, sem ônus ao Contratante.	DIRINF / COORFOB / CCEC	CONTRATADA
Serviço	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a responsabilização da Contratada por acidentes de trabalho na execução dos serviços, a exigência de cobertura securitária pertinente, o fornecimento de EPI/EPC e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	DIRINF	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho registrada, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Qualificação Técnica	Atuação de profissionais sem qualificação, experiência ou treinamento compatíveis com os serviços contratados, comprometendo a segurança, a manutenção e as operações de resgate.	Possível (Valor 2)	Alto (Valor 3)	Risco Elevado (Valor 5)	Prever, no contrato, a exigência de comprovação da qualificação técnica da equipe, inclusive treinamentos obrigatórios e habilitações pertinentes, bem como verificar essa conformidade antes do início da execução e durante a vigência contratual.	DIRINF	Determinar a substituição imediata do profissional em situação irregular; suspender sua atuação até a regularização; aplicar as sanções administrativas cabíveis.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Garantia	Descumprimento, pela Contratada, da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo contratual, os serviços, peças ou componentes executados com vício, defeito ou incorreção.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, no contrato, prazo expresso para atendimento das obrigações de garantia, bem como exigir controle formal das notificações de inconformidade e rastreabilidade dos itens substituídos.	DIRINF	Notificar a Contratada para saneamento; em caso de inércia ou reincidência, adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive execução por terceiro com responsabilização da Contratada pelos custos correspondentes, quando admitido.	DIRINF / CCEC / SEFIN	CONTRATADA
Conformidade Social	Descumprimento das obrigações contratuais relacionadas à política de empregabilidade e à inclusão de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, quando exigíveis.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, no contrato, a obrigação de comprovação documental do cumprimento das exigências sociais e de empregabilidade, bem como verificar periodicamente essa conformidade durante a execução contratual.	DIRINF	Notificar a Contratada para regularização; fixar prazo para saneamento; aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.	DIRINF / CCEC / SEADI	CONTRATADA

CCEC: Central de Contratos e Convênios; SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura; SEFIN: Secretaria de Finanças; COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras; DIRIN – Diretoria de Infraestrutura

**Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos**

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

**Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos**

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

**Matriz Ilustrada:**

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
<b>Alto</b> Valor 3	<b>Risco Extremo</b> Somatório de Valor = 6	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor = 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor = 4
<b>Médio</b> Valor 2	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor = 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor = 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor = 3
<b>Baixo</b> Valor 1	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor = 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor = 3	<b>Risco Baixíssimo</b> Somatório de Valor = 2



Documento assinado digitalmente  
**FRANUEL DE SOUSA SILVA**  
 Data: 13/03/2026 13:55:28-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Franuel de Sousa Silva**  
 Técnico Judiciário



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificado, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência - TR  
**Código SEI:** 0583671
2. **Documento:** Anexo A - Pesquisa de Preços  
**Código SEI:** 0583675
3. **Documento:** Anexo B - Declaração de Previsão da Contratação no PPA  
**Código SEI:** 0583682

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

---

Fortaleza, 02 de março de 2026.

Anita Maria Da Silva  
**Diretora de Infraestrutura**

Franuel de Sousa Silva  
**Técnico Administrativo**

---

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 02/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 03/03/2026, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0583684** e o código CRC **515BE593**.

---

**Referência:** Processo nº 8502025-72.2026.8.06.0000

SEI nº 0583684

**ANEXO 2 DO EDITAL - ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE 1 – Interior – Ampla Concorrência**

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA (INTERIOR)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UNIDADES/COMARCAS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Elevador</b> – Marca Thyssenkrupp paradas 2, capacidade 12 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Fórum de Caucaia	MÊS	60	R\$ 796,67	R\$ 47.800,20
<b>2</b>	<b>Elevador</b> – Marca Atlas Schindler, paradas 2, capacidade 6 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Fórum de Sobral	MÊS	60	R\$ 726,67	R\$ 43.600,20
<b>3</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Itapajé	MÊS	60	R\$ 676,00	R\$ 40.560,00
<b>4</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Russas	MÊS	60	R\$ 676,00	R\$ 40.560,00
<b>5</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Santa Quitéria	MÊS	60	R\$ 683,33	R\$ 40.999,80
<b>6</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Senador Pompeu	MÊS	60	R\$ 683,33	R\$ 40.999,80
<b>7</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	Fórum do Crato	MÊS	60	R\$ 683,33	R\$ 40.999,80
<b>8</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 3, capacidade de 325kg, velocidade 6m/min	Fórum de Nova Olinda	MÊS	60	R\$ 707,25	R\$ 42.435,00
<b>Subtotal</b>			MÊS	60	R\$ 5.632,58	R\$ 337.954,80
<b>Itens pagos sob demanda – 10%</b>						R\$ 33.795,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES</b>					<b>R\$ 371.750,28</b>	

## LOTE 2 – Capital – Ampla Concorrência

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA (CAPITAL)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADES/ COMARCAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Elevador</b> – Designação: Auditório Des. Adelineide; Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 890,09	R\$ 53.405,40
2	<b>Elevador</b> – Designação: Elevador dos Magistrados; Marca: Ortobrás; Paradas: 4; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 942,35	R\$ 56.541,00
3	<b>Elevador</b> – Designação: B1 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 890,09	R\$ 53.405,40
4	<b>Elevador</b> – Designação: B2 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 890,09	R\$ 53.405,40
5	<b>Elevador</b> – Designação: Central; Marca: Vilarta Elevadores; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 890,09	R\$ 53.405,40
6	<b>Elevador</b> – Designação: Entrada alternativa; Marca: ThyssenKrupp; Paradas: 3; Capacidade: 13 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 1.017,05	R\$ 61.023,00
7	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, Paradas 3, Capacidade: 8 pessoas, Velocidade: 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 890,09	R\$ 53.405,40
8	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 942,35	R\$ 56.541,00
9	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 1.100,80	R\$ 66.048,00
10	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 1.100,80	R\$ 66.048,00
11	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$ 1.100,80	R\$ 66.048,00

<b>Subtotal</b>	MÊS	60	R\$ 10.654,60	R\$ 639.276,00
<b>Itens pagos sob demanda – 10%</b>				R\$ 63.927,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES</b>			<b>R\$ 703.203,60</b>	

### RESUMO DOS LOTES

<b>LOTES</b>	<b>VALOR TOTAL POR LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES</b>
LOTE 1	R\$ 371.750,28
LOTE 2	R\$ 703.203,60
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.074.953,88</b>

**ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**AO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, perfazendo o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao lote \_\_\_\_\_, conforme detalhamento a seguir:

**Para o lote 1:**

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA (INTERIOR)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UNIDADES/COMARCAS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Elevador</b> – Marca Thyssenkrupp paradas 2, capacidade 12 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Fórum de Caucaia	MÊS	60	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>Elevador</b> – Marca Atlas Schindler, paradas 2, capacidade 6 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Fórum de Sobral	MÊS	60	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Itapajé	MÊS	60	R\$	R\$
<b>4</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca RD elevadores, paradas 2, capacidade 250 kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Russas	MÊS	60	R\$	R\$
<b>5</b>	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Santa Quitéria	MÊS	60	R\$	R\$

6	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	Fórum de Senador Pompeu	MÊS	60	R\$	R\$
7	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 2, capacidade 325kg, velocidade 05 m/min	Fórum do Crato	MÊS	60	R\$	R\$
8	<b>Plataforma de Acessibilidade</b> – Marca Daiken, paradas 3, capacidade de 325kg, velocidade 6m/min	Fórum de Nova Olinda	MÊS	60	R\$	R\$
<b>Subtotal</b>			MÊS	60	R\$	R\$
<b>Itens pagos sob demanda – 10%</b>						R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES</b>					<b>R\$</b>	

**Para o lote 2:**

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA (CAPITAL)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADES/COMARCAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Elevador</b> – Designação: Auditório Des. Adelineide; Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
2	<b>Elevador</b> – Designação: Elevador dos Magistrados; Marca: Ortobrás; Paradas: 4; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
3	<b>Elevador</b> – Designação: B1 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
4	<b>Elevador</b> – Designação: B2 Marca: Ortobrás; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
5	<b>Elevador</b> – Designação: Central; Marca: Vilarta Elevadores; Paradas: 3; Capacidade: 8 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$

6	<b>Elevador</b> – Designação: Entrada alternativa; Marca: ThyssenKrupp; Paradas: 3; Capacidade: 13 pessoas; Velocidade: 1,0 m/s	Fórum Clóvis Beviláqua, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
7	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, Paradas 3, Capacidade: 8 pessoas, Velocidade: 1,0 m/s - Palácio da Justiça, Fortaleza	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
8	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 8 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
9	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
10	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
11	<b>Elevador</b> – Marca Bass Tech, paradas 4, capacidade 16 pessoas, velocidade 1,0 m/s	Palácio da Justiça, Fortaleza	MÊS	60	R\$	R\$
<b>Subtotal</b>			MÊS	60	R\$	R\$
<b>Itens pagos sob demanda – 10%</b>						R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES</b>					<b>R\$</b>	

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

A garantia contratual será prestada sob a forma de \_\_\_\_\_, nos termos do inciso \_\_, do §1º, do art. 96, da Lei 14133/2021.

**Declaramos** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

**ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2026**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2026**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da  
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei  
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

## ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.2.17 do Edital** do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/20\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.**  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Ao Sr.  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.**  
**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas subitem 13.3 do Termo de Referência e na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

- a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
- b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Luis Lima Verde Sobrinho  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 12 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

*Contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade com fornecimento integral de mão de obra, logística, ferramentas, peças, componentes, materiais, insumos e acessórios.*

Nº \_\_\_\_\_

**ORIGEM:** Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8502025-72.2026.8.06.0000.**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):**  
RDP-SEADI-2026-218.

**CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por seu(sua) Secretário de Administração e Infraestrutura Do TJCE, \_\_\_\_\_, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e sediada na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento consiste na contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade com fornecimento integral de mão de obra, logística, ferramentas, peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, referente ao Lote \_\_\_\_\_, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2026 e seus anexos;

1.1.3 Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2 O objeto do presente Contrato será executado sob regime híbrido, compreendendo empreitada por preço global e empreitada por preço unitário, conforme as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 e com o disposto no item 1.7 do respectivo Termo de Referência.

2.1 O regime de **empreitada por preço global** aplica-se aos serviços e fornecimentos previstos no item 8.4 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência), abrangendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva ordinária, a assistência técnica contínua e o fornecimento de peças e componentes expressamente incluídos nos custos mensais contratados.

2.2 O regime de **empreitada por preço unitário** aplica-se aos itens e serviços previstos no item 8.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência), os quais correspondem a ocorrências de natureza excepcional, eventual ou imprevisível.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 O presente contrato possui valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.

3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro,

embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2 É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** ocorrida desde a data-base, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no item 28 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_o}{I_o} \right)$$

onde:

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_o$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento estimado da contratação;

$I$  = Índice relativo ao 12º mês após a data do orçamento estimado da contratação

**OBS:** O FATOR  $[(I - I_0) / I_0]$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.2 **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.
- 4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- 4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.3 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.
- 4.4 **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.5 **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s)

preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 20 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

**5.1 GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.

**5.2 DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

**5.3 CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

**5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

**5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

**5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto

executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

**5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

**5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

**5.6 PRAZO DE PAGAMENTO** - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

**5.6.1 ATRASO DE PAGAMENTO** - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na

mesma regra de reajuste acima.

**5.6.2 INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

**5.6.2.1 IRREGULARIDADE** - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

**5.6.3 DESCONTOS AUTORIZADOS** - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 15 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

**5.6.4 DESCONTOS FISCAIS** - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**5.6.5 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

**5.6.6 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

**5.6.7 PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01  
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01  
04200121.02.061.192.11475.15.449052.1.759.1200070.1.2.01  
04200121.02.061.192.11475.15.449052.2.759.1200070.1.2.01

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

- 6.1 **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;
  - 6.1.1 Elaborar, para cada serviço executado, o Diário dos Serviços, a ser preenchido pelo engenheiro preposto responsável, contendo informações sobre a execução das atividades, tais como: número de funcionários e equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, descrição dos serviços realizados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, incluindo os comunicados feitos à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.2 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.3 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.4 **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5 **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito

conforme modelo do **ANEXO 4 do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

- 6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7 **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8 **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11 **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
  - 6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12 **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas

legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

- 6.14 **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15 **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
  - 6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
  - 6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
  - 6.15.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
  - 6.15.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
  - 6.15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
  - 6.15.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras,

referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da CONTRATADA;

6.15.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16 **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17 **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.18 **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.18.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

6.18.1.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.18.1.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

6.18.1.3 florestas plantadas; e

6.18.1.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- 6.18.2 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 6.18.2.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 6.18.2.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 6.18.2.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 6.18.2.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 6.18.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.18.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 6.18.5 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.18.5.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

- 6.18.5.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 6.18.5.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.18.5.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.18.6 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.18.7 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 6.18.8 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 6.18.8.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 6.18.8.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 6.18.9 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados

naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 6.19 **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;
- 6.20 **CRENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

- 7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 17 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
- 7.1 **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS**

- 8 Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

- 9 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO**

10 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

### **10.1 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:**

10.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

### **10.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:**

10.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4 **EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5 **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:**

10.6 “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.6.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: \_\_\_\_\_”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. da Lei nº 14.133/2021.

11.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência).

11.5.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 21 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.

12.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.2.1 Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à prestadora de serviço no valor percentual correspondente nas tabelas abaixo:

<b>Grau da Infração</b>	<b>Correspondência</b>
<b>1</b>	0,1% do valor global do contrato. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
<b>2</b>	0,2% do valor global do contrato
<b>3</b>	0,4% do valor global do contrato

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Atraso injustificado para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	1	Por dia útil de atraso/equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia	1	Por dia útil de atraso/equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	2	Por dia útil de atraso/equipamento
4	Atraso para apresentação da garantia contratual	3	Por dia útil de atraso

12.1.2.2 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.3 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.4 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.4 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13 O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do **TJCE**.

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

14 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do **TJCE**, nas seguintes condições:

14.1.1 Até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do quantitativo do objeto contratual;

14.1.2 A prestadora de serviços somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos;

14.1.3 São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

14.1.3.1 Serviços de recondicionamento de motores;

14.1.3.2 Serviços de serralheria e soldagem;

14.1.3.3 Serviços de retífica;

14.1.3.4 Serviços de usinagem;

14.1.3.5 Atendimentos de operação de resgate em cidades com distância superior a 100 km do edifício Sede do Tribunal de Justiça.

14.1.3.6 Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5 A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.

14.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA**

15 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do **TJCE**, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

15.1 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2 **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

- 15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;
- 15.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 15.3 **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;
- 15.4 **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 15.5 **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.
- 15.6 **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.
- 15.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.
- 15.7 **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 16 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 16.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 16.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;
- 16.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 16.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 16.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 16.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.
- 16.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

- 17 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:
- 17.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
  - 17.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;
  - 17.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
  - 17.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
  - 17.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
  - 17.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
  - 17.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
  - 17.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 18 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS**

20 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

20.2 **Anexo II (Proposta de Preços);**

20.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

**20.4 Anexo IV (Matriz de Riscos);**

20.5 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.**

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto  
**PRESIDENTE DO TJCE**

\_\_\_\_\_  
Pedro Ítalo Sampaio Girão  
**Secretário de Administração e Infraestrutura  
do TJCE**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO I DO CONTRATO

### MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

#### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). \_\_\_\_\_ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° \_\_/\_\_\_ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios

eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_/20\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

---

Assinatura



**ANEXO II DO CONTRATO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)**

**ANEXO III DO CONTRATO**  
**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	_____
NACIONALIDADE	:	_____
DE	:	_____
ESTADO CIVIL	:	_____
PROFISSÃO	:	_____
RG	:	_____
CPF	:	_____
DOMICÍLIO	:	_____
CIDADE	:	_____
UF	:	_____
FONE	:	_____
FAX	:	_____
CELULAR	:	_____
E-MAIL	:	_____



**ANEXO IV DO CONTRATO  
MATRIZ DE RISCOS**

## ANEXO 15 – Matriz de Risco

Tipo de risco	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Ações preventivas	Responsável pela prevenção e pelo risco	Ações corretivas	Responsável pelo contingenciamento	Alocação do risco
Contratual	Impossibilidade de início ou execução regular das Ordens de Serviço em razão da não comprovação, manutenção ou funcionamento adequado da base de apoio operacional exigida no Termo de Referência.	Possível (Valor 2)	Alto (Valor 3)	<b>Risco Elevado (Valor 5)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a exigência de disponibilização e manutenção da base de apoio operacional, bem como verificar, previamente ao início da execução e de forma periódica, o atendimento a essa condição.	DIRINF	Notificar a Contratada para regularização da base de apoio; suspender a emissão de Ordens de Serviço até a adequação, ressalvadas as hipóteses emergenciais de resgate; aplicar as sanções administrativas previstas no contrato.	SEADI / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Operacional	Descumprimento dos prazos máximos de atendimento para operações de resgate, colocando em risco a integridade física dos usuários.	Possível (Valor 2)	Alto (Valor 3)	<b>Risco Elevado (Valor 5)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, prazos máximos para atendimento de operações de resgate, bem como exigir, por meio da fiscalização, a manutenção de técnico de plantão e de estrutura compatível com esses prazos.	COORFOB	Notificar a Contratada; aplicar as penalidades previstas no contrato; adotar medidas administrativas para assegurar a continuidade do serviço e a pronta resposta às ocorrências.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Operacional	Descumprimento dos prazos de atendimento inicial e de solução da manutenção corretiva, com impacto na disponibilidade e no funcionamento regular dos equipamentos.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, prazos máximos para atendimento e conclusão da manutenção corretiva, bem como exigir controle por Ordem de Serviço e acompanhamento sistemático pela fiscalização.	COORFOB	Notificar a Contratada para regularização; determinar prioridade no atendimento do equipamento paralisado; aplicar glosas e sanções administrativas em caso de atraso injustificado.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Técnico	Execução inadequada da manutenção preventiva, resultando em falhas recorrentes, desgaste prematuro e indisponibilidade dos equipamentos.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a obrigatoriedade de execução da manutenção preventiva conforme plano aprovado, cronograma definido e rotinas mínimas exigidas, bem como verificar sistematicamente o cumprimento dessas obrigações.	COORFOB	Determinar o refazimento dos serviços executados em desconformidade; exigir reprogramação das visitas; aplicar glosas e sanções administrativas previstas no contrato.	COORFOB / DIRINF	CONTRATADA
Planejamento	Planejamento inadequado da execução dos serviços, com definição imprecisa de cronogramas, rotas de atendimento e priorização das ocorrências, resultando em atrasos ou descumprimento dos níveis de serviço.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, a obrigatoriedade de planejamento operacional compatível com os níveis de serviço, bem como verificar, por meio da fiscalização, a sua adequada execução.	DIRINF	Notificar a Contratada para readequação do planejamento; determinar ajustes nos cronogramas e nas rotas de atendimento; aplicar sanções administrativas, se cabível.	COORFOB / DIRINF	CONTRATADA E CONTRATANTE
Técnico / Contratual	Omissão, atraso ou inconsistência no Relatório de Avaliação Técnica Inicial, comprometendo a identificação de problemas preexistentes e a adequada segregação das responsabilidades contratuais.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, a obrigatoriedade de apresentação tempestiva do Relatório de Avaliação Técnica Inicial, com descrição detalhada das condições dos equipamentos, registro das anomalias preexistentes e documentação comprobatória pertinente.	DIRINF	Determinar a complementação ou retificação do relatório; rejeitar pedidos de ressarcimento desacompanhados de elementos técnicos mínimos; instaurar apuração contratual em caso de omissão relevante.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Mercado	Aumento de preços, escassez ou descontinuidade de peças, componentes e insumos necessários à manutenção corretiva, impactando prazos de atendimento.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, no contrato, que a Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como verificar o cumprimento dos prazos contratuais e a compatibilidade logística de atendimento.	DIRINF	Avaliar justificativas apresentadas; autorizar prorrogação de prazos apenas quando comprovada a excepcionalidade; aplicar sanções administrativas em caso de atraso injustificado.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Financeiro / Contratual	Apresentação de orçamento superestimado, incompleto ou incompatível com os preços de mercado para itens e serviços pagos sob demanda.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	<b>Risco Moderado (Valor 4)</b>	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a aprovação de itens sob demanda dependerá de justificativa técnica, orçamento detalhado e verificação de compatibilidade com os preços de mercado.	DIRINF	Rejeitar orçamento inconsistente; determinar adequação dos valores apresentados; suspender a autorização do item até saneamento; instaurar apuração contratual em caso de tentativa de sobrepreço.	DIRINF / SEFIN / CCEC	CONTRATADA

Operacional / Sinistros	Ocorrência de sinistros, tais como incêndios, alagamentos, descargas elétricas, vandalismo ou eventos fortuitos, que resultem em danos aos equipamentos e paralisação dos serviços.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas contratuais, as condições e os limites para a execução e o pagamento de serviços sob demanda, bem como verificar o cumprimento dessas disposições e manter registro técnico atualizado do estado dos equipamentos.	DIRINF	Avaliar os danos decorrentes do sinistro; determinar a execução dos serviços necessários, observadas as condições e os limites para serviços sob demanda previstos no contrato; adotar providências administrativas para restabelecimento da operação.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação, bem como mecanismos de fiscalização contínua do cumprimento das obrigações assumidas.	DIRINF / COORFOB / CCEC	Instaurar processo administrativo; aplicar as sanções cabíveis; promover contratação de remanescente ou execução por outra solução juridicamente admissível, nos termos da legislação.	SEADI / DIRINF	CONTRATADA
Financeiro	Risco de inadimplência da CONTRATANTE.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Assegurar a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a execução do contrato, bem como prever, dentre as cláusulas contratuais, mecanismos de atualização financeira para hipóteses de atraso de pagamento.	SEADI / COPECON / DIRINF	Promover a regularização dos pagamentos devidos; proceder à atualização financeira cabível; avaliar a reprogramação da execução, quando necessária, em razão de paralisação decorrente do atraso.	SEFIN / SEADI / DIRINF / COORFOB	CONTRATANTE
Serviço	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro, bem como exigir cobertura securitária pertinente e fiscalização das condições de segurança do local de execução.	DIRINF	Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros, exigir que a Contratada adote os procedimentos administrativos cabíveis e comunique formalmente o fato à fiscalização, arcando com os respectivos custos, diretamente ou por meio de seguradora, sem ônus ao Contratante.	DIRINF / COORFOB / CCEC	CONTRATADA
Serviço	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Remota (Valor 1)	Alto (Valor 3)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, dentre as cláusulas contratuais, a responsabilização da Contratada por acidentes de trabalho na execução dos serviços, a exigência de cobertura securitária pertinente, o fornecimento de EPI/EPC e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	DIRINF	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho registrada, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Qualificação Técnica	Atuação de profissionais sem qualificação, experiência ou treinamento compatíveis com os serviços contratados, comprometendo a segurança, a manutenção e as operações de resgate.	Possível (Valor 2)	Alto (Valor 3)	Risco Elevado (Valor 5)	Prever, no contrato, a exigência de comprovação da qualificação técnica da equipe, inclusive treinamentos obrigatórios e habilitações pertinentes, bem como verificar essa conformidade antes do início da execução e durante a vigência contratual.	DIRINF	Determinar a substituição imediata do profissional em situação irregular; suspender sua atuação até a regularização; aplicar as sanções administrativas cabíveis.	COORFOB / DIRINF / CCEC	CONTRATADA
Garantia	Descumprimento, pela Contratada, da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo contratual, os serviços, peças ou componentes executados com vício, defeito ou incorreção.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, no contrato, prazo expresso para atendimento das obrigações de garantia, bem como exigir controle formal das notificações de inconformidade e rastreabilidade dos itens substituídos.	DIRINF	Notificar a Contratada para saneamento; em caso de inércia ou reincidência, adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive execução por terceiro com responsabilização da Contratada pelos custos correspondentes, quando admitido.	DIRINF / CCEC / SEFIN	CONTRATADA
Conformidade Social	Descumprimento das obrigações contratuais relacionadas à política de empregabilidade e à inclusão de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, quando exigíveis.	Possível (Valor 2)	Médio (Valor 2)	Risco Moderado (Valor 4)	Prever, no contrato, a obrigação de comprovação documental do cumprimento das exigências sociais e de empregabilidade, bem como verificar periodicamente essa conformidade durante a execução contratual.	DIRINF	Notificar a Contratada para regularização; fixar prazo para saneamento; aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.	DIRINF / CCEC / SEADI	CONTRATADA

CCEC: Central de Contratos e Convênios; SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura; SEFIN: Secretaria de Finanças; COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras; DIRIN – Diretoria de Infraestrutura

**Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos**


Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

**Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos**

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

**Matriz Ilustrada:**

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
<b>Alto</b> Valor 3	<b>Risco Extremo</b> Somatório de Valor = 6	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor = 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor = 4
<b>Médio</b> Valor 2	<b>Risco Elevado</b> Somatório de Valor = 5	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor = 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor = 3
<b>Baixo</b> Valor 1	<b>Risco Moderado</b> Somatório de Valor = 4	<b>Risco Baixo</b> Somatório de Valor = 3	<b>Risco Baixíssimo</b> Somatório de Valor = 2

Documento assinado digitalmente  
 **FRANUEL DE SOUSA SILVA**  
 Data: 13/03/2026 13:55:28-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Franuel de Sousa Silva**  
 Técnico Judiciário